

Pregão Eletrônico 94/2022

Processo Administrativo nº 210/2022

Protocolo nº 49276/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social

Solicitante: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Abertura: 17/10/2022

Horário: 09h00min

Volume 02

CARTA PROPOSTA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022, PROTOCOLO 49276/2022, Processo Administrativo nº. 210/2022

A empresa WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, com sede na Av. Paulista, 352 – Sala 65 – Bela Vista – São Paulo/SP, com CNPJ sob n.º 12.319.369/0001-40, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	Especificação	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço	Licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte – conforme edital e seus anexos. Os sistemas usam as marcas registradas eCrie e eOuve	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, portador(a) da carteira de identidade 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): Celso Ricardo de Moura Garcia Junior Telefone Fixo n.º: (11) 3288 2208, celular (11) 95654 5544, e-mail: contato@webnets.com.br

São Paulo (SP), 24 de novembro de 2022.

12.319.369/0001-40
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME
Av. Paulista 352 - Sala 65 - Bela Vista
CEP 01310-000 - SÃO PAULO - SP

WEBNETS SOLUCOES

EIRELI:12319369000140

Assinado de forma digital por
WEBNETS SOLUCOES

EIRELI:12319369000140

Dados: 2022.11.24 09:39:08 -03'00'

WebNets Soluções EIRELI

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (representante legal)

RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93

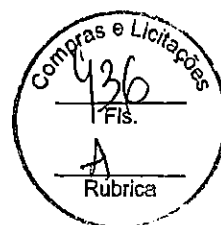
celsogarcia@webnets.com.br

www.webnets.com.br (11) 3288 2208

Av. Paulista, 352 - Sala 65 – Bela Vista – São Paulo/SP

Pág 1/1

**ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI**
CNPJ Nº 12.319.369/0001-40
NIRE 3560058597-1



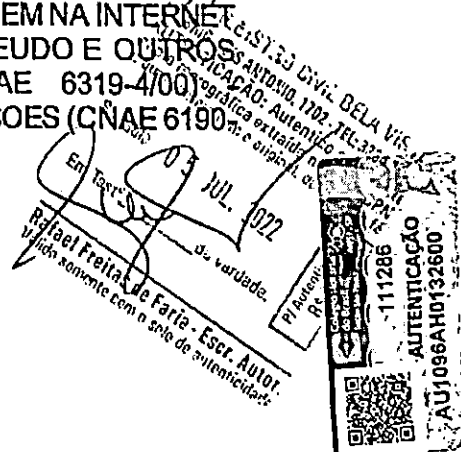
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em Santos/SP 30/07/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93, Cédula de Identidade nº 44.052.796-X - SSP/SP, residente e domiciliado: Rua Morato Coelho, nº 122, apto 71, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 01311-000.

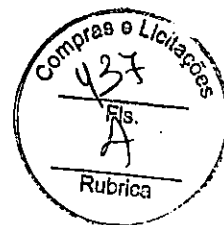
Único representante da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - NIRE nº 3560058597-1 e no CNPJ sob. nº 12.319.369/0001-40, e sua última alteração em sessão de 05/11/2020 sob nº 430.833/20-9, resolve por este ato ALTERAR, como de fato o faz:

- A) Alterar endereço da sede: O endereço da sede passa a ser na Avenida Paulista nº 352, cj 65 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-905.
- B) Alterar o objeto social que passa a ser: DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO PROGRAMAS DE INFORMATICA E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA, RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES (CNAE 6190-6/01).

Em razão da alteração aqui realizada, resolve:



CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Avenida Paulista nº 352, cj 65 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01310-905.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais): DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO PROGRAMAS DE INFORMATICA E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA, RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES (CNAE 6190-6/01).

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

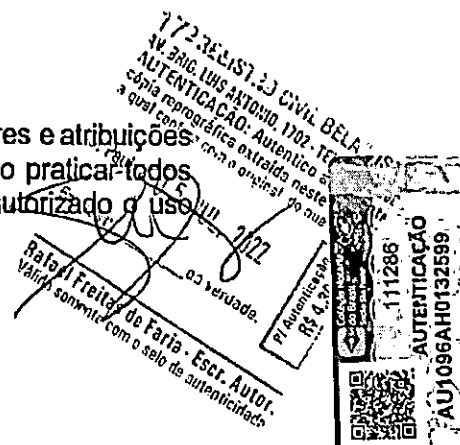
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

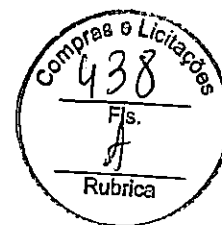
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

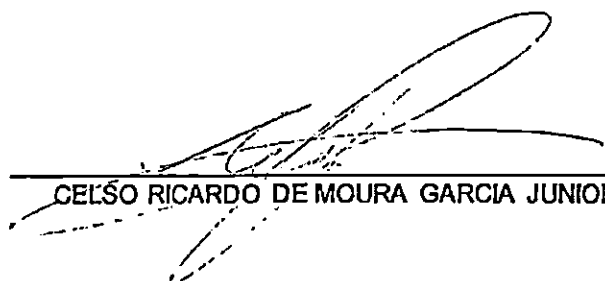
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

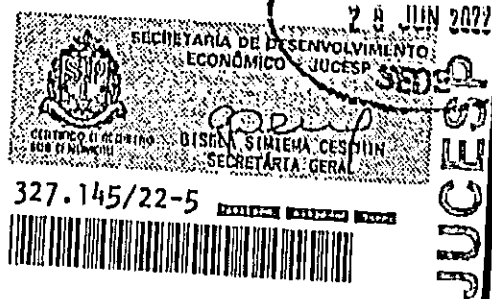
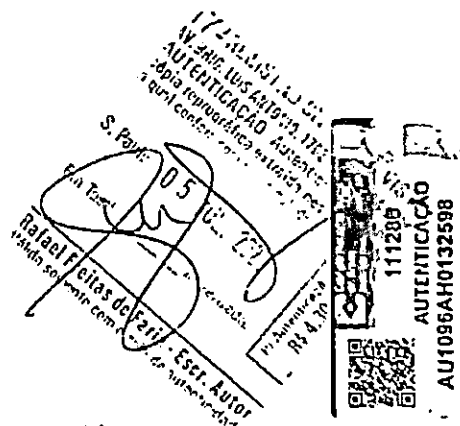
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

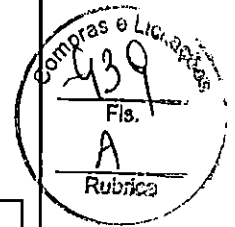
Santos, 17 de junho de 2022.


CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.319.369/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBNETS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 352	COMPLEMENTO CONJ 65
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 01.310-905	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WEBNETS.COM.BR	TELEFONE (11) 3288-2208
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 21:39:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.319.369/0001-40

Razão Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME

Endereço: AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

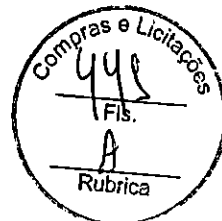
Certificação Número: 2022111302201012298702

Informação obtida em 23/11/2022 21:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**
CNPJ: **12.319.369/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:16 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

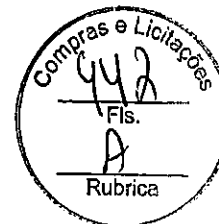
Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **B6C8.3B9E.6B61.8A31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110551835-10

Data e hora da emissão 23/11/2022 21:42:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.319.369

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41273652

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/11/2022 21:45:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0588811 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 12.319.369/

Contribuinte: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Liberação: 04/07/2022

Validade: 31/12/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.752.943-7- Início atv :05/11/2020 (AV PAULISTA, 352 - CEP: 01310-905.)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:48:56 horas do dia 04/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F51F4402

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

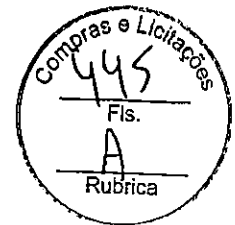
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.319.369/0001-40

C.C.M: 6.752.943-7



Contribuinte : WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV PAULISTA 352 CONJ 64
Bairro : BELA VISTA
CEP : 01310-905
Telefone : (13) 99177-6743
Início de Funcionamento : 05/11/2020
Data de Inscrição : 05/11/2020
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.079.0068-2
Última Atualização Cadastral : Não Consta
Credenciamento DEC : 05/11/2020

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Principal	05/11/2020
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	05/11/2020
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	05/11/2020
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	05/11/2020
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	05/11/2020



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança
FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.319.369/0001-40

C.C.M: 6.752.943-7



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	05/11/2020	ISS	2,9	
2668	05/11/2020	ISS	2,9	
2692	05/11/2020	ISS	2,9	
2881	05/11/2020	ISS	2,9	
2919	05/11/2020	ISS	2,9	
2935	05/11/2020	ISS	2,9	
3158	05/11/2020	ISS	5	
7285	05/11/2020	ISS	5	
7498	05/11/2020	ISS	5	
32301	05/11/2020	TFE	-	

Expedida em 10/10/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z8H7DIYk**
Data de validade: **10/01/2023**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 34149319/2022

Expedição: 10/10/2022, às 12:21:06

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

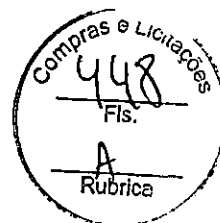
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



23/11/2022

0062009608

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1991645****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 12.319.369/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

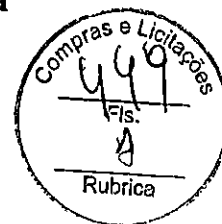
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0062009608





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WebNets Soluções Eireli Me**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, estabelecida na **Av. Paulista, 352 – sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP**, presta serviços a esse município de:

- **Site Municipal com ferramenta de gestão de conteúdo, hospedagem e suporte;**
- **PAT Municipal;**
- **Diário Oficial Eletrônico com uso de certificado digital;**
- **Sistema de Ouvidoria Digital com aplicativos, ferramenta de gestão de ouvidorias, hospedagem e suporte.**

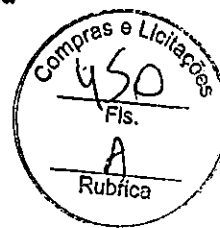
Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João da Boa Vista (SP), 20 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital por JORGE WELLINGTON BARRETO
RODRIGUES:11631653792
Dados: 2022.09.20 11:47:57 -03'00'

Jorge Wellington Barreto Rodrigues

**Chefe do Setor de Inovação, Projetos e Indústria – SIPI
Gestor de Contratos do Departamento de Desenvolvimento Econômico**



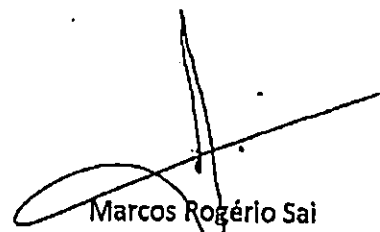
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WebNets Soluções Elreli Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, estabelecida na Av. Paulista, 352 – sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP, presta serviços a esta municipalidade com o fornecimento de Portal Municipal integrado com os sistemas e serviços a seguir:

- Sistema de administração de conteúdo do portal municipal;
- Sistema de Ouvidoria Digital;
- Sistema de Gestão de cadastros com QR-Code;
- Sistema de Vagas de emprego;
- Sistema de Gestão de processos;
- Sistema de agenda pública;
- Sistema de Iluminação pública;
- Treinamento, suporte e manutenção dos sistemas;
- Hospedagem de todos os sistemas com backup diário, rotinas de segurança (anti-hackers), disponibilidade de equipe de monitoramento e contingência.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais


Marcos Rogério Sai
Assessor Especializado

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Página:1

Diário nº 8

Termo de Abertura

Contém este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: São Paulo / SP / 01310-905

Registro Junta: em //

Inscrição estadual: ISENTO

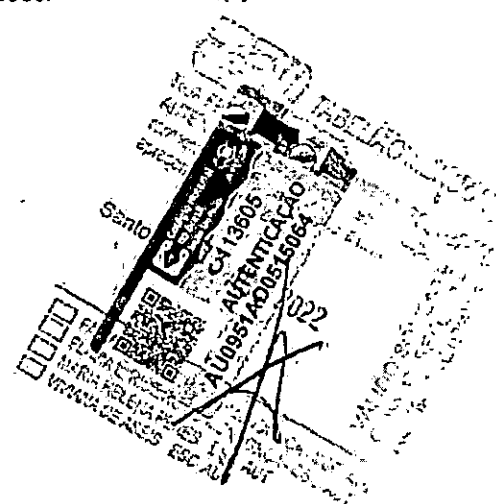
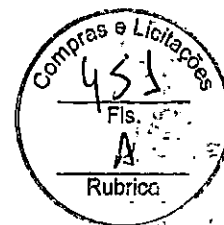
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021

São Paulo / SP, 01 de Janeiro de 2021



DANIEL PAULINO DA SILVA
CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

1. Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e do Int. e Tutelas do 1.º Sub da Sede Santos - SP
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11013-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-2783

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticados.

Santos, 02 de Agosto de 2022.

Pagos: R\$ 860,74

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO

1. Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e do Int. e Tutelas do 1.º Sub da Sede Santos - SP
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11013-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-2783

RESSALVA

Ao autenticar o presente livro, verificamos que o mesmo encontrava-se escriturado das folhas nº 00001 a 00045.

Santos, 02 de Agosto de 2022.

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

DO BOMSENTE COM O BLOQUEIO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMPENHOS E/OU DANILHAS

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

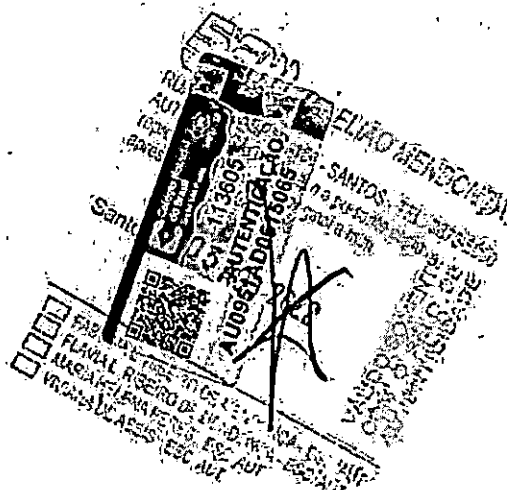
CNPJ: 12.319.369/0001-40



Página: 4

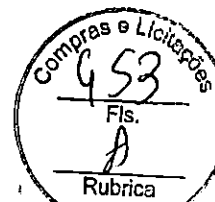
Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ATIVO	1.229.000,58	1.235.480,00
27	ATIVO CIRCULANTE	354.824,80	362.197,31
35	DISPONIBILIDADES	147.553,74	227.409,11
43	CAIXA	26.977,79	24.585,79
51	Caixa	26.977,79	24.585,79
60	BANCOS COM MOVIMENTO	120.575,95	202.822,11
78	Banco do Brasil S/A	40.280,77	831,79
86	Caixa Econômica Federal S/A	37.883,28	107.772,11
94	Bradesco S/A	909,75	0,00
5169	Banco Itau	35.885,95	44.218,79
6076	Sicob	5.616,20	50.000,00
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	207.071,08	134.788,11
140	CLIENTES NACIONAIS	202.346,50	130.651,11
159	Clientes Diversos	202.346,50	130.651,11
248	ADIANTAMENTOS	4.724,58	4.136,11
5452	Tecnofans	4.724,58	4.136,11
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	874.375,78	873.282,11
817	IMOBILIZADO	301.193,41	301.183,11
825	BENS E DIREITOS EM USO	321.303,90	321.303,11
841	Móveis e Utensílios	28.900,00	28.900,11
876	Veículos	97.485,00	97.485,11
884	Computadores e Periféricos	84.018,90	84.018,11
914	Marcas e Patentes de Invenção	110.900,00	110.900,11
957	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(20.110,49)	(20.110,11)
965	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(20.110,49)	(20.110,11)
3930	ATIVO INTANGÍVEL	573.182,37	572.089,11
3948	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	597.083,07	595.990,11
3956	Capital Intelectual	310.000,00	310.000,11
4022	Seguro Fiança	1.093,07	0,00
4049	Softwares ou Programas de Computador	285.990,00	285.990,11
1023	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(23.900,70)	(23.900,11)
1163	PASSIVO	1.191.098,83	1.235.480,00
1171	PASSIVO CIRCULANTE	258.650,88	895,11
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	122.384,79	1.676,11
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	18.313,92	36.764,11
1287	Salários a Pagar	18.313,92	33.731,11
1309	Rescisões a Pagar	0,00	3.033,11
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	5.000,00	5.000,11
1368	Pro-Labore a Pagar	5.000,00	5.000,11
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	99.070,87	101.911,11
1384	I.N.S.S. a Pagar	87.479,76	75,56
1392	F.G.T.S. a Pagar	11.591,11	26,35
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	136.265,89	106,22
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	16.522,12	16,25
1481	IRRF a Recolher - Pessoa Física	48.613,88	16,25
1490	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	(32.091,76)	0,00
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	119.743,77	89,97
1643	SIMPLES a Pagar	0,00	89,97
1660	SIMPLES NACIONAL a Pagar	119.743,77	0,00
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	463.658,64	516,79
1783	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	199.908,08	253,73



WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40



Página: 42

Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1791	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		
1813	Caixa Econômica Federal SA	199.908,08	253.739,98
6068	Banco Itau	121.606,64	128.739,98
6084	Banco Sicob	46.272,71	75.000,00
		32.028,73	50.000,00
4634	CREDITOS DE SOCIOS		
4987	CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR	201.100,00	201.100,00
		201.100,00	201.100,00
4995	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-PER/SN		
5002	PERT/SN	62.650,56	61.951,45
		62.650,56	61.951,45
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
1910	CAPITAL		
1929	CAPITAL SOCIAL	468.789,51	468.789,51
1937	Capital Social Subscrito	76.000,00	76.000,00
		76.000,00	76.000,00
		76.000,00	76.000,00
1953	RESERVAS		
2003	RESERVAS DE LUCROS	392.789,51	392.789,51
2012	Reserva de Lucros	392.789,51	392.789,51
9	Reserva Legal	193.889,51	193.889,51
5	Reserva de Lucros para Expansão	25.000,00	25.000,00
		173.900,00	173.900,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.229.000,58 - (Um Milhão Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

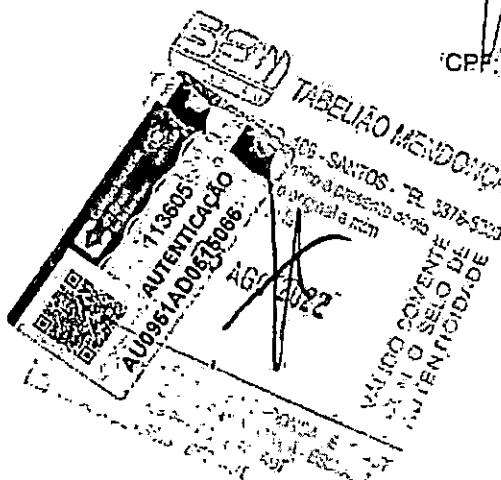
CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184.

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

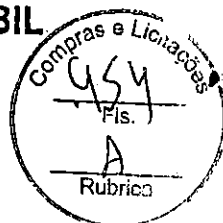


ESCRITÓRIO: DP5 ASSESSORIA CONTABIL WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

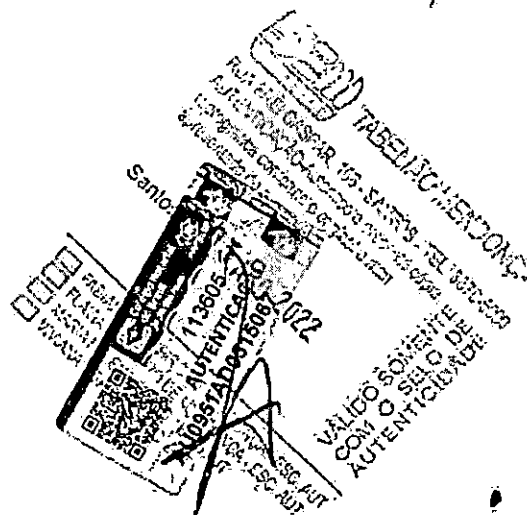
CNPJ : 12.319.369/0001-40

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Página: 43



Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS	1.396.337,54
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.396.337,54
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.558.846,45
108	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	1.558.846,45
116	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	1.558.846,45
175	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(160.508,91)
213	03.1.2.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(160.508,91)
272	03.1.2.02.006	Simplex Sobre Vendas e Serviços	(160.508,91)
787	04	CUSTOS E DESPESAS	
1023	04.2	DESPESAS	1.358.435,79
1031	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.358.435,79
1040	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	1.358.435,79
1104	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	857.049,76
1066	04.2.1.01.002	Pró-Labore	4.245,01
1058	04.2.1.01.001	Salários	90.000,00
1139	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	762.804,75
1155	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	56.447,63
1198	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	56.447,63
1210	04.2.1.03.002	Aluguel	44 40
1236	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	30
1520	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	3.479,24
1570	04.2.1.03.038	Internet/TV	23.739,73
1635	04.2.1.03.044	ISS - Fixo	2.182,90
1678	04.2.1.03.048	Outras Despesas Administrativas	202,36
1708	04.2.1.03.051	Provedor de Internet	205.073,04
1851	04.2.1.03.046	Serviços Prestados Terceiros-P.Jurídica	136.803,47
1600	04.2.1.03.041	Taxa de Licenciamento e Funcionamento	3.150,00
1414	04.2.1.03.022	Telefone	680,34
1430	04.2.1.03.024	Vale-Transporte	16.721,17
1538	04.2.1.03.034	Viagens	(2.445,34)
2348	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24.864,19
2356	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2364	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2372	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2380	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	37.901,75



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcritos nas páginas 43 a 43 do livro diário.

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

CPF: 802.267.528-87

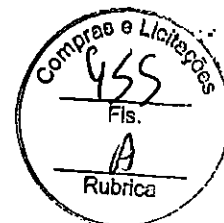
CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ 12.319.369/0001-40



Página 44

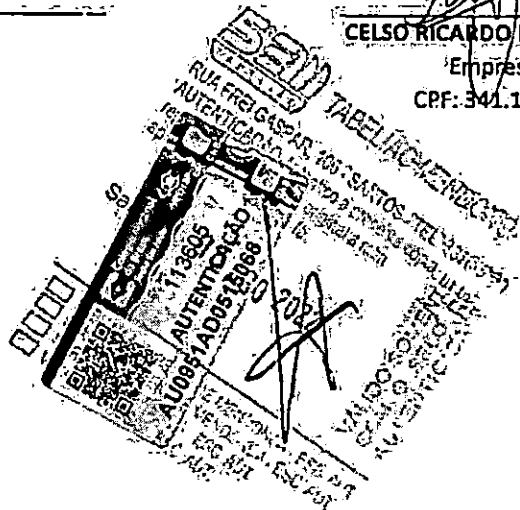
ÍNDICE COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

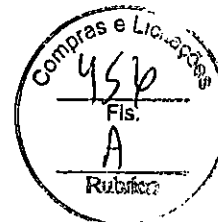
ILG-Índice de Liquidez Geral=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	873.282,71	1,21
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	722.309,32	
ISG-Índice de Solvência Geral=	Ativo Total	1.229.000,58	1,70
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	722.309,30	
ILC= Índice Liquidez Circulante:	Ativo Circulante	354.624,80	1,37
	Passivo Circulante	258.650,80	
IE= Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	722.309,32	0,59
	Ativo Total	1.229.000,58	

São Paulo - 31/12/2021

DANIEL PAULINO DA SILVA
CRC 1sp-14218
CPF nº 802.267.528/87
(13) 9.8217-5431

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA
Empresário
CPF: 341.104.658-93





Diário nº 8

Termo de Encerramento

Contém este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: São Paulo / SP / 01310-905

Registro junta: em //

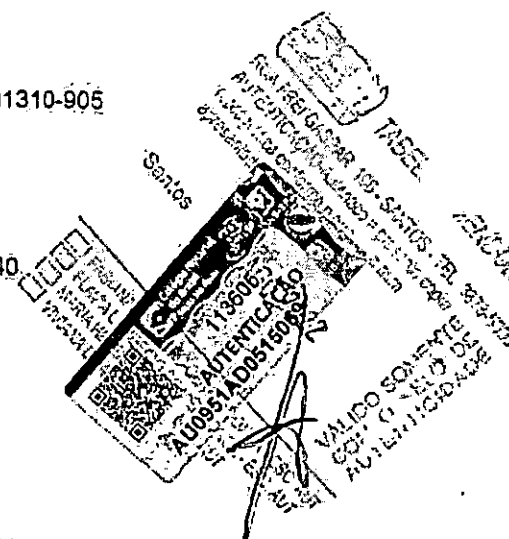
Inscrição estadual: ISENTA

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021



São Paulo / SP, 31 de Dezembro de 2021

DANIEL PAULINO DA SILVA

CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

Nº 53/22 em 02/01/22
REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO
Cicera Vila Nova dos Santos
Preposta Escrevente Autorizada

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI



Página:1

Diário nº 8

Termo de Abertura

Contém este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: São Paulo / SP / 01310-905

Registro junta: em //

Inscrição estadual: ISENTA

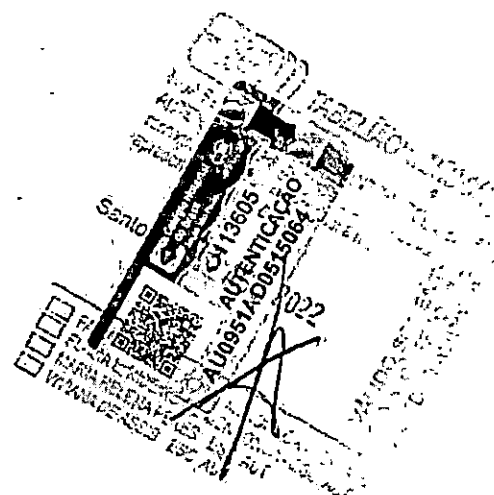
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021

São Paulo / SP, 01 de Janeiro de 2021



DANIEL PAULINO DA SILVA
CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA
Empresário

CPF: 341.104.658-93

1.º Oficial do Reg. Civil das Pes. Nat. e do Int. e Tutelas do 1.º Sub da Sede Santos - SP
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11013-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-5703

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticados
Santos, 02 de agosto de 2021.

Pago: R\$ 860,74

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

1.º Oficial do Reg. Civil das Pes. Nat. e do Int. e Tutelas do 1.º Sub da Sede Santos - SP
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11013-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-5703

RESSALVA

Ao autenticar o presente livro, verifico que o mesmo encontrava-se escriturado das folhas nº 00001 a 00045.
Santos, 02 de agosto de 2021.

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL: 1.º SUBDISTRITO

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ : 12.319.369/0001-40



Página: 4

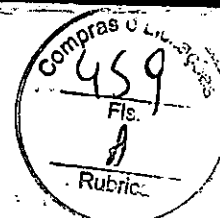
Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ATIVO	1.229.000,68	1.235.480,00
27	ATIVO CIRCULANTE	354.824,80	362.197,30
35	DISPONIBILIDADES	147.553,74	227.409,00
43	CAIXA	26.977,79	24.586,00
51	Caixa	26.977,79	24.586,00
60	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	120.575,95	202.822,00
78	Banco do Brasil S/A	40.280,77	831,00
86	Caixa Econômica Federal S/A	37.883,28	107.772,00
94	Bradesco S/A	909,75	0,00
5169	Banco Itau	35.885,95	44.218,00
6076	Sicob	5.616,20	50.000,00
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	207.071,06	134.788,00
140	CLIENTES NACIONAIS	202.346,50	130.651,00
159	Clientes Diversos	202.346,50	130.651,00
248	ADIANTAMENTOS	4.724,56	4.136,00
5452	Tecnofons	4.724,56	4.136,00
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	874.375,78	873.282,00
817	IMOBILIZADO	301.193,41	301.193,00
825	BENS E DIREITOS EM USO	321.303,90	321.303,00
841	Móveis e Utensílios	28.900,00	28.900,00
876	Veículos	97.485,00	97.485,00
884	Computadores e Periféricos	84.018,90	84.018,00
914	Marcas e Patentes de Invenção	110.900,00	110.900,00
957	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(20.110,49)	(20.110,00)
965	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(20.110,49)	(20.110,00)
3930	ATIVO INTANGÍVEL	573.182,37	572.089,00
3948	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	597.083,07	595.990,00
3958	Capital Intelectual	310.000,00	310.000,00
4022	Seguro Fiança	1.093,07	0,00
4049	Softwares ou Programas de Computador	285.990,00	285.990,00
1023	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(23.900,70)	(23.900,00)
1163	PASSIVO	1.191.098,83	1.235.480,00
1171	PASSIVO CIRCULANTE	258.650,68	189,00
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	122.384,79	167,00
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	18.313,92	36.764,00
1287	Salários a Pagar	18.313,92	33.731,00
1309	Rescisões a Pagar	0,00	3.033,00
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	5.000,00	5.000,00
1368	Pro-Labore a Pagar	5.000,00	5.000,00
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	99.070,87	101.911,00
1384	I.N.S.S. a Pagar	87.479,76	75,56
1392	F.G.T.S. a Pagar	11.591,11	26.351,00
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	138.265,89	106,22
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	16.522,12	16,25
1481	IRRF a Recolher - Pessoa Física	48.613,88	16,25
1490	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	(32.091,76)	0,00
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	119.743,77	89,97
1643	SIMPLES a Pagar	0,00	89,97
1660	SIMPLES NACIONAL a Pagar	119.743,77	0,00
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	463.658,64	516,79
1783	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	199.908,08	253,73



WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40



Página: 42

Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1791	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		
1813	Caixa Econômica Federal SA	199.908,08	253.739,98
6068	Banco Itau	121.606,64	128.739,98
6084	Banco Sicob	46.272,71	75.000,00
		(32.028,73)	50.000,00
4634	CREDITOS DE SOCIOS		
4987	CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR	201.100,00	201.100,00
		201.100,00	201.100,00
4995	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-PER/SN		
5002	PERT/SN	62.650,56	61.951,45
		62.650,56	61.951,45
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
1910	CAPITAL	468.789,51	468.789,51
1928	CAPITAL SOCIAL	76.000,00	76.000,00
1937	Capital Social Subscrito	76.000,00	76.000,00
		76.000,00	76.000,00
1953	RESERVAS		
2003	RESERVAS DE LUCROS	392.789,51	392.789,51
2002	Reserva de Lucros	392.789,51	392.789,51
9	Reserva Legal	193.889,51	193.889,51
5	Reserva de Lucros para Expansão	25.000,00	25.000,00
		173.900,00	173.900,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo Importam R\$ 1.229.000,58 - (Um Milhão Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

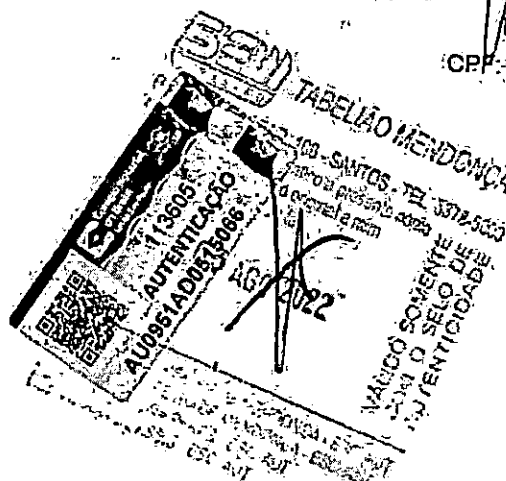
CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

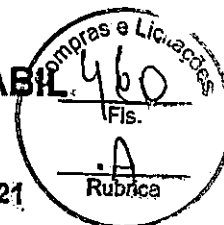
CPF: 341.104.658-93



ESCRITÓRIO: DP5 ASSESSORIA CONTÁBIL WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

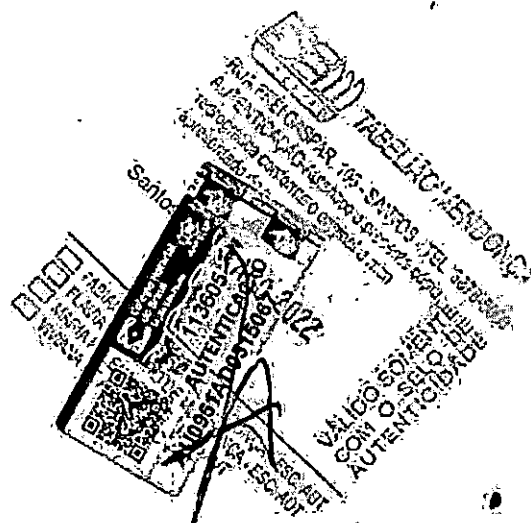
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021



Página: 43

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS	
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.398.337,54
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.398.337,54
108	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	1.558.848,45
118	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	1.558.848,45
175	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	1.558.848,45
213	03.1.2.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(160.508,91)
272	03.1.2.02.008	Simplex S/Vendas e Serviços	(160.508,91)
787	04	CUSTOS E DESPESAS	
1023	04.2	DESPESAS	1.358.435,79
1031	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.358.435,79
1040	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	1.358.435,79
1104	04.2.1.01.008	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	857.049,76
1068	04.2.1.01.002	Pró-Labore	4.245,01
1058	04.2.1.01.001	Salários	90.000,00
1138	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	762.804,75
1155	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	56.447,63
1198	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	56.447,63
1210	04.2.1.03.002	Aluguel	4.40,00
1236	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	30,00
1520	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	3.479,24
1570	04.2.1.03.038	Internet/TV	23.739,73
1635	04.2.1.03.044	ISS - Fixo	2.182,90
1678	04.2.1.03.046	Outras Despesas Administrativas	202,38
1708	04.2.1.03.051	Provedor de Internet	205.073,04
1651	04.2.1.03.048	Serviços Prestados Terceiros-P.Jurídica	138.803,47
1600	04.2.1.03.041	Taxa de Licenciamento e Funcionamento	3.150,00
1414	04.2.1.03.022	Telefone	680,34
1430	04.2.1.03.024	Vale-Transporte	16.721,17
1538	04.2.1.03.034	Viagens	(2.445,34)
2348	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24.864,19
2356	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2364	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2372	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2380	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	37.901,75



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcritos nas páginas 43 a 43 do livro diário.

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

CPF: 802.267.528-87

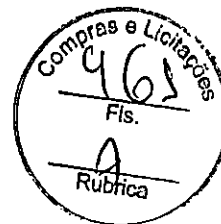
CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ 12.319.369/0001-40



Página 44

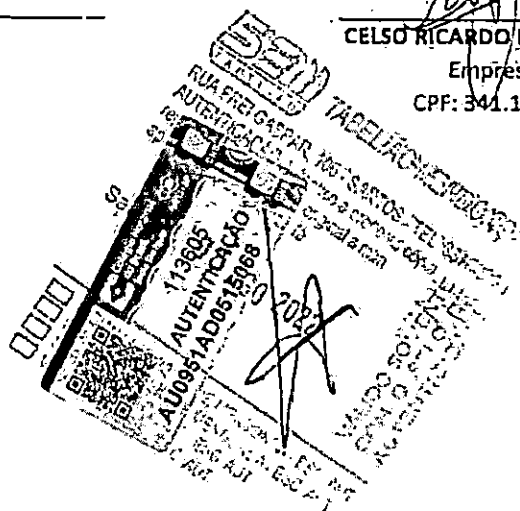
ÍNDICE COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021.

ILG-Índice de Liquidez Geral =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	873.282,71	1,21
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	722.309,32	
ISG-Índice de Solvência Geral =	Ativo Total	1.229.000,58	1,70
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	722.309,30	
ILC= Índice Liquidez Circulante:	Ativo Circulante	354.624,80	1,37
	<u>Passivo Circulante</u>	258.650,80	
IE= Índice de Endividamento	<u>Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo</u>	722.309,32	0,59
	<u>Ativo Total</u>	1.229.000,58	

São Paulo - 31/12/2021

DANIEL PAULINO DA SILVA
CRC 1^o 14218
CPF nº 802.267.528/87
(13) 9 8217-5431

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA
Empresário
CPF: 341.104.658-93



WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Diário nº 8

Térmo de Encerramento:

Contém este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: São Paulo / SP / 01310-905

Registro junta: em //

Inscrição estadual: ISENTA

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021

Sao Paulo / SP, 31 de Dezembro de 2021

DANIEL PAULINO DA SILVA
CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

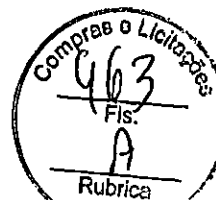
CRC: 1SP-142184

CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA
Empresário:

~~CPF: 341.104.658-93~~

N.º 53/22 em 05/08/22

REGISTRO CIVIL - 1.º SUBDISTRITO
 Cícera Vila Nova dos Santos
 Preposta Escrevente Autorizada



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c56a2bcb-34b3-407f-92bf-b5bb718444e4

Estabelecimento

IE: 130.035.080.113
CNPJ: 12.319.369/0001-40
Nome Empresarial: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Nome Fantasia: WEBNETS
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Nº: 352
CEP: 01.310-905
Município: SAO PAULO
Complemento: CONJ 65
Bairro: BELA VISTA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Data da Situação Cadastral: 24/10/2018
Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ

Atividades Econômicas: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Provedores de acesso às redes de comunicações
Web design
Consultoria em tecnologia da Informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de Informação na Internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

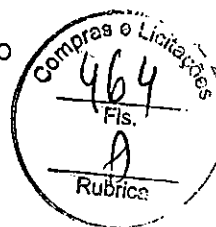
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/10/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

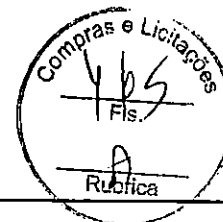
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600585971		23/05/2014	19/07/2010	PRAZO INDETERMINADO			
COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
INETS SOLUCOES - EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
12.319.369/0001-40	AVENIDA PAULISTA	352		CONJ 65			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01310-905	R\$	76.000,00		

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
LSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA RIO DE JANEIRO		82	APT.146		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA BELMIRO	SANTOS	SP	11075-340	44052796X	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
341.104.658-93	TITULAR E ADMINISTRADOR				76.000,00

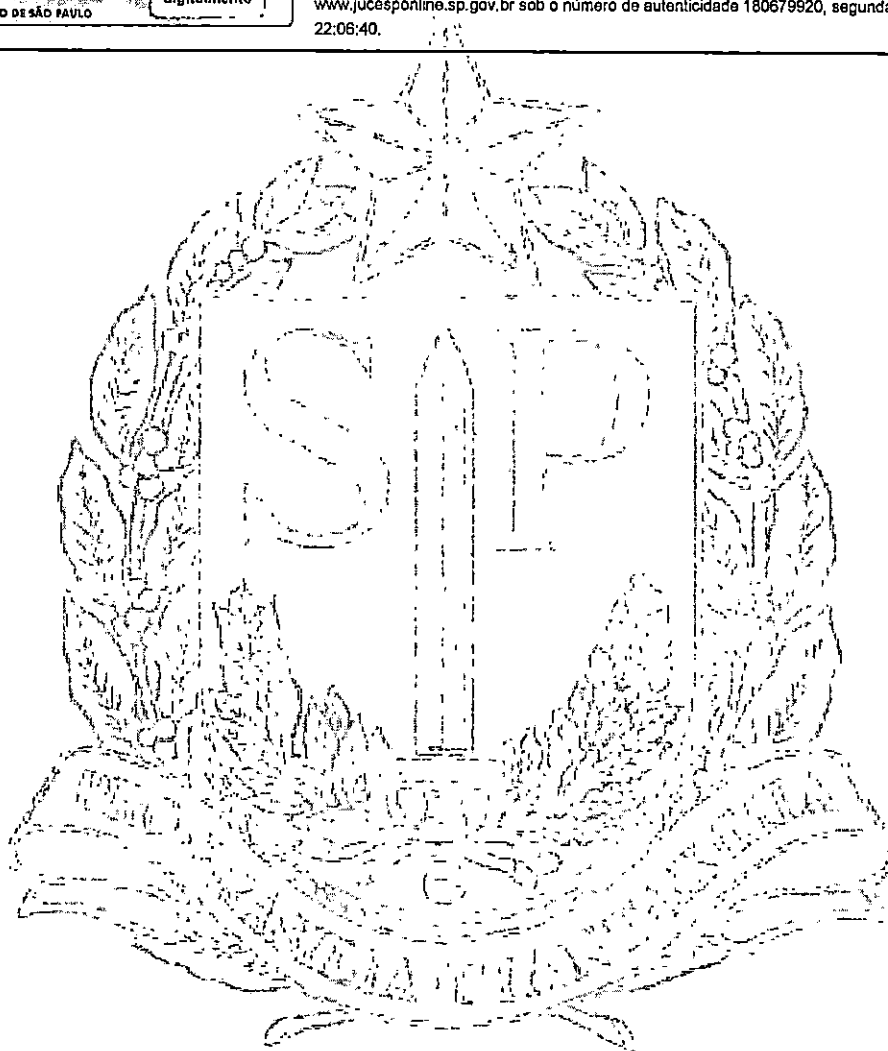
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
28/06/2022	327.145/22-5
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET., DATADA DE: 17/06/2022.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 352, CONJ 65, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-905., DATADA DE: 17/06/2022.	



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600585971
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/10/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 180679920, segunda-feira, 10 de outubro de 2022 às 22:06:40.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019001944-0**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/09/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: eCrie

Data de publicação: 10/09/2017

Titular(es): WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME; CÉLSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

Autor(es): CÉLSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; TRANSACTION SQL; PYTHON; C#; CSS; JSON; .NET

Campo de aplicação: DI-01; IF-07; IN-02

Tipo de programa: DS-03; IA-02

Algoritmo hash: OUTROS

Resumo digital hash: 40CA238D3B2095CCB40FB3264C7C0771

Expedido em: 10/09/2019



Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019001898-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/07/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: eOuve

Data de publicação: 01/07/2017

Data de criação: 20/12/2014

Titular(es): WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME; CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

Autor(es): CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; TRANSACTION SQL; PYTHON; C#; CSS; JSON; NET

Campo de aplicação: DI-01; IF-07; IN-02

Tipo de programa: DS-03; IA-02

Algoritmo hash: OUTROS

Resumo digital hash: D64D28F600CA5FC62CE8BAC8FA6150AE

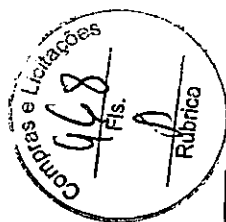
Expedido em: 03/09/2019



Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

6D6B752F

ASS. MATR. CONJUGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.052.796-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2017

NOME
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

FILIAÇÃO
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA
MARIA LUISA FONSECA GARCIA

NATURALIDADE
SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1988

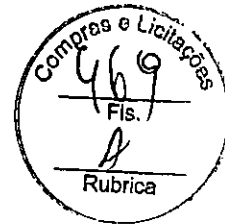
DOC ORDEM
SANTOS-SP 2 SUBDISTRITO CN:LV.A248/FLS.240V/Nº82615

CNPJ
341104658/93

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO UNIFICADA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **WebNets Soluções EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **12.319.369/0001-40**, localizada na **Av Paulista, 352 – Sala 65 – Bela Vista – São Paulo/SP**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93**, declara que:

(X) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadrará na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade**, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;

2) Declaramos **que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados**, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93**, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheira, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o **Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93** cuja função/cargo é **Diretor Técnico, responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço **Av. Paulista, 352 - Sala 65 - Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01310-000: E-mail: contato@webnets.com.br Telefone: (11) 3288 2208**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93**, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção; por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

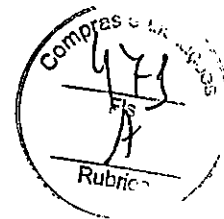
15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 24 de novembro de 2022



12.319.369/0001-40
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME
Av. Paulista, 352 - Sala 65 - Bela Vista
CEP 01310-000 - SÃO PAULO - SP

WEBNETS SOLUCOES

EIRELI:12319369000140

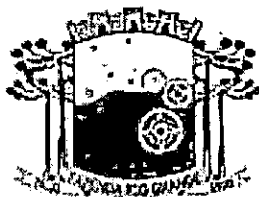
Assinado de forma digital por
WEBNETS SOLUCOES
EIRELI:12319369000140
Dados: 2022.11.23 21:58:45 -03'00'

WebNets Soluções EIRELI – CNPJ: 12.319.369/0001-40

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (proprietário)

RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93

celsogarcia@webnets.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, com objeto a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social**, convocamos a licitante abaixo relacionada para realização da prova de conceito na data de **02 de dezembro de 2022 às 09h00min**, conforme segue:

EMPRESA	ITEM
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI	1

A prova de conceito deverá ser realizada na sede do município, Endereço: Avenida Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande – PR.

A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelos fiscais de contrato com decisão final da pregoeira, de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo II que é parte integrante do edital.

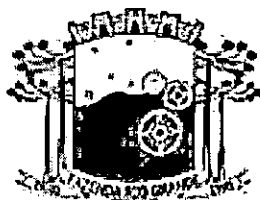
Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios.

Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso

O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o Termo de Referência (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento “SIM” na coluna “Obrigatoriedade”. Os itens marcados como “Não” na coluna “Obrigatoriedade” não precisarão ser apresentados nesse ato.

Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



A ausência da demonstração ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proponente.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a prova de conceito será realizada às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2022.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 24/11/2022 10:45:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

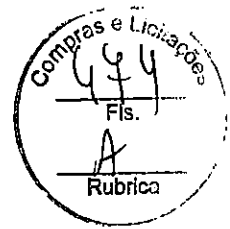
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022

1ª Convocação para apresentação de sistema/prova de conceito

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/11/2022 10:49

Para: contato@webnets.com.br <contato@webnets.com.br>



📎 1 anexos (159 KB)

11 - 1ª Convocação demonstração - PE 94-2022.pdf;

Prezado licitante,

Segue convocação.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº238/2022 de 24 de novembro de 2022

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 - IO 3763

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 37.931.064/0001-16;
OBJETO: "Aquisição de Soluções parenterais para uso na UPA e Maternidade Nossa Senhora Aparecida nesta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 57/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
PROTOCOLO: 52192/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 135.773,68 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, com objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sítio Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ovidiaria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, convocamos a licitante abaixo relacionada para realização da prova de conceito na data de 02 de dezembro de 2022 às 09h00min, conforme segue:

EMPRESA	ITEM
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI	1

A prova de conceito deverá ser realizada na sede do município, Endereço: Avenida Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande - PR.

A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizadas e conduzidas pelas mesas de trabalho com decisão final da pregoeira, de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo II que é parte integrante do edital.

Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios.

Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso.

O(s) profissional(is) da empresa que facilitará a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico da demonstração.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), na ordem crescente de importância, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com o acréscimo "S/N" na coluna "Obrigatoriedade". Os itens marcados como "N/A" na coluna "Obrigatoriedade" não precisam ser apresentados nesse ato.

Todas as despesas com a apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - IO 3764

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP;
CNPJ: 05.247.385/0001-48;
OBJETO: "Aquisição de Soluções parenterais para uso na UPA e Maternidade Nossa Senhora Aparecida nesta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 57/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
PROTOCOLO: 52192/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



A realização da demonstração ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proposta.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a prova de conceito será realizada às 09h00 de dia 02 de dezembro de 2022.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2022.

Gislaine Erhardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo:	0049276/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 33 Número do processo: 0049276/2022
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/11/2022 13:06:43

Parecer: À Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Tendo em vista que a empresa WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME foi considerada provisoriamente vencedora do certame, pois classificada em primeiro lugar para o item 01, encaminho a 1ª Convocação para demonstração do sistema/prova de conceito.

Após, parecer emitido pelos fiscais do contrato, retorne o processo para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



ATA DE APRESENTAÇÃO DE SISTEMA

Aos 02 dias dezembro de 2022 no cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº094/2022, esteve na Secretaria Municipal de Comunicação de Fazenda Rio Grande, endereço Av. Jacarandá nº 300, representante legal da licitante Webnets Soluções Eireli ME, Jurandir Sotero Costa Filho, CPF.: 280.120.838-84. A empresa provisoriamente vencedora do pregão eletrônico compareceu para realização da demonstração do sistema, conforme previsão do Edital.

Foram realizadas as demonstrações, para a fiscal do contrato Thauana Padilha de Araújo, Assessora e Coordenadora da Secretaria de Comunicação e para o servidor Robinson Figueiredo Lima, Analista de Suporte da Secretaria de Administração.

Todas as funcionalidades dos sistemas foram demonstradas. Ao final, a fiscal delibera por concluída a etapa e atendido plenamente os requisitos do edital.

05, de dezembro de 2022.


Fiscal do Contrato
Thauana Padilha de Araújo
Mat.: 379381


Servidor Avaliador
Robinson Figueiredo Lima
Mat.:349480



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



PARECER TÉCNICO SOBRE DEMOSTRAÇÃO DE SISTEMAS

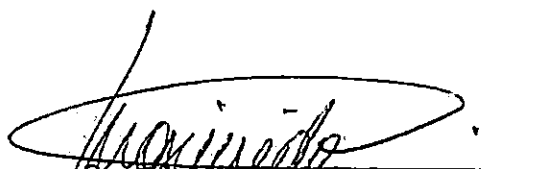
Pregão eletrônico nº094/2022

O coordenador do Portal da Transparência e Atos Oficiais em conjunto com a fiscal de contrato vem informar que a empresa provisoriamente vencedora no pregão eletrônico nº094/2022, foi convocada para fazer as demonstrações do sistema e seus módulos. A empresa efetuou todas as demonstrações para os presentes e chegamos ao seguinte parecer.

Declaramos que a empresa atende os requisitos solicitados no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº094/2022 . Declaramos assim a empresa como habilitada para sequência e implantação das ferramentas necessárias.

05, de dezembro de 2022.


Fiscal do Contrato
Thauana Padilha de Araújo
Mat.: 379381


Servidor Avaliador
Robinson Figueiredo Lima
Mat.:349480

**ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 12.319.369/0001-40
NIRE 3560058597-1**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

CÉLSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em Santos/SP 30/07/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93; Cédula de Identidade nº 44.052.796-X - SSP/SP, residente e domiciliado: Rua Morato Coelho, nº 122, apto 71, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 01311-000.

Único representante da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - NIRE nº 3560058597-1 e no CNPJ sob. nº 12.319.369/0001-40, e sua última alteração em sessão de 05/11/2020 sob nº 430.833/20-9, resolve por este ato ALTERAR, como de fato o faz:

- A) Alterar endereço da sede: O endereço da sede passa a ser na Avenida Paulista nº 352, cj 65 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-905.
- B) Alterar o objeto social que passa a ser: DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE DADOS EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES (CNAE 6190-6/01).

Em razão da alteração aqui realizada, resolve:



CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Avenida Paulista nº 352, cj-65 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01310-905.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais): DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES (CNAE 6190-6/01).

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

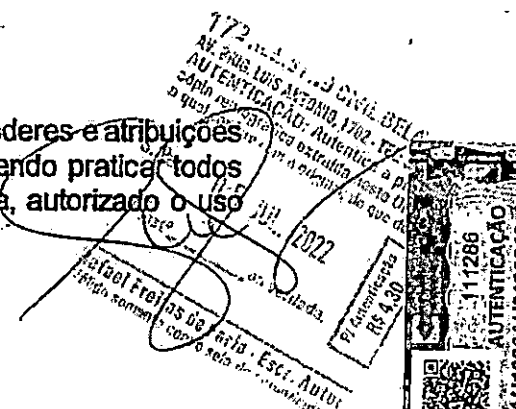
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

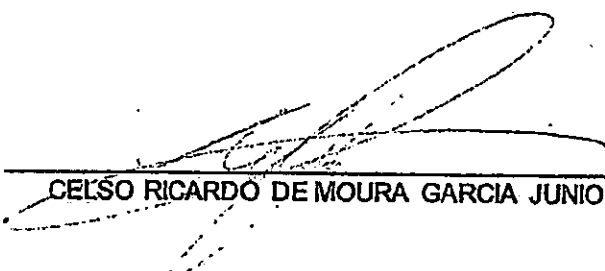
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

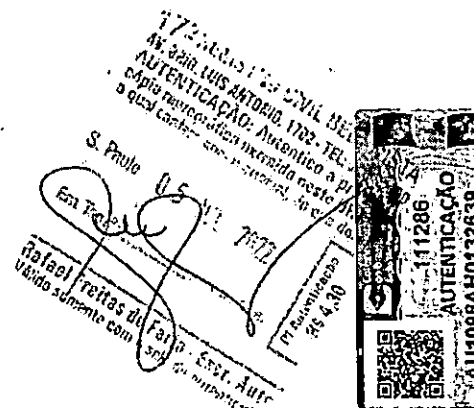
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

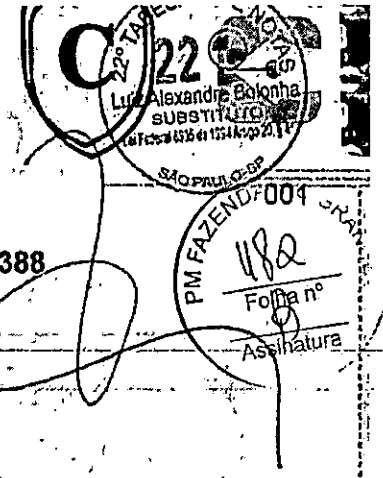
Santos, 17 de junho de 2022.


CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR





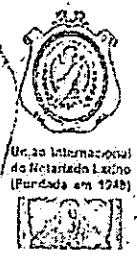
22 Notas
22º Tabelião de Notas da Capital / SP

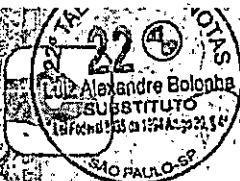


1º TRASLADO
PROTOCOLO 087151 LIVRO 4931 PÁGINAS 387/388

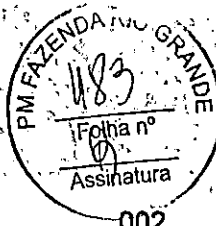
PROCURAÇÃO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (15/08/2022), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, neste 22º Tabelião de Notas da Capital, situado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.745, Jardim Paulista, perante mim **Rafael Celestino Pereira**, Escrevente Autorizado, compareceu como **OUTORGANTE: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.319.369/0001-40, NIRE nº 35600585971, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 352, conjunto 65, Bela Vista, CEP: 01310-905, com sua Alteração Contratual Consolidada, datada de 17/06/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 327.145/22-5, em sessão de 28/06/2022, com sua Declaração de Enquadramento - ME, datada de 22/05/2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº 752.728/14-3, em sessão de 23/05/2014 e Ficha Cadastral Completa emitida eletronicamente no site da JUCESP, em 10/08/2022, neste ato representada nos termos da Cláusula Oitava, da sua alteração consolidada, por: **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.052.796-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 341.104.658-93, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Genebra, nº 296, apto 1404, Bela Vista, CEP: 01316-010, sendo que o comprovante da consulta da situação cadastral, retirado pela internet no site da Secretária da Receita Federal do Brasil, bem como cópia da última alteração e consolidação do contrato social, e, ainda, a Ficha Cadastral Completa emitida eletronicamente pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 10/08/2022, ficam arquivadas nestas notas, na **pasta nº 809, sob nº 38777**. O presente, capaz, reconhecido como o próprio de que trato, identificado conforme os documentos acima apresentados do que dou fé. **O ora comparecente declara, sob as penas da lei, que se mantém na qualidade de representante legal da outorgante, com os mesmos poderes elencados nos documentos societários acima referidos.** E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **sob responsabilidade civil e penal de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros**, nomeia e constitui seu bastante **Procurador: JURANDIR SOTERO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 28.080.664-4-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 280.120.838-84, residente e domiciliado em São





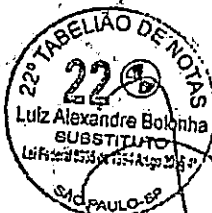
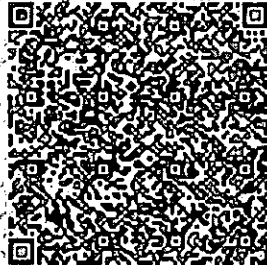
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



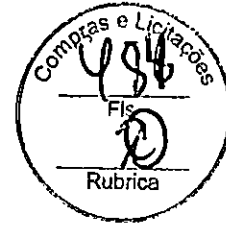
Vicente/SP, na Avenida Marechal Deodoro, nº 1099, apto 410, Vila Valença, CEP: 11390-100, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, receber as importâncias, assinar Contratos de Prestação de serviços, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, todos os poderes exclusivos para fins de licitação. **A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO, sendo vedado o substabelecimento.** Os nomes e dados das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. ASSIM O DISSE, DO QUE DOU FÉ. A pedido da parte lavrei o presente instrumento, que sendo feito e lido, em alta e clara voz, aceita, outorga e assina. Emolumentos: R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Reg. Civil: R\$ 8,56; Trib. Justiça: R\$ 11,16; Min. Público: R\$ 7,81; Santa Casa: R\$ 1,63, ISS: R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08. Repasses recolhidos pelas guias próprias. Nada mais. Eu, (a) Rafael Celestino Pereira, Escrevente, digitei, conferi a impressão e lavro. Eu, (a) Luiz Alexandre Bolonha, Tabelião Substituto subscrevo, dou fé e assino. (a.a) CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR. Traslada em 15 de agosto de 2022. Eu, Luiz Alexandre Bolonha, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, em público e raso.

Luiz Alexandre Bolonha
Tabelião Substituto

Selo digital= 1123001PR00087151001PR224 - R\$273,08; 1123001TR00087151002PR22U - R\$0,00



TERMO DE RENÚNCIA DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO



À Comissão de Licitação de Fazenda Rio Grande/PR
Referente ao Pregão Eletrônico 094/2022

Eu, **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, RG nº. **44.052.796-X (SSP/SP)**, representante legal da **WebNets Soluções EIRELI**, CNPJ nº. **12.319.369/0001-40**, abaixo assinado, participante do pregão eletrônico número 094/2022, declaro, sob as penas da lei, que não iremos impugnar/recorrer das decisões da Comissão de Licitação de Fazenda Rio Grande, representada pela pregoeira designada para se pregão, aceitando assim todas as decisões e julgamentos decorrentes desse pregão, não contestando nenhuma das etapas deste processo licitatório.

São Paulo (SP), 05 de dezembro de 2022

12.319.369/0001-40
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME
Av. Paulista, 352 - Sala 65 - Bela Vista
CEP 01310-000 - SÃO PAULO - SP

WEBNETS SOLUCOES
EIRELI:1231936900014
0

Assinado de forma digital por
WEBNETS SOLUCOES
EIRELI:12319369000140
Dados: 2022.12.05 13:41:50 -03'00'

WebNets Soluções EIRELI – CNPJ: 12.319.369/0001-40

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (proprietário)
RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93
celsogarcia@webnets.com.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.942022 .5901 .4295 .12012000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00094/2022

Às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 134--2022 de 19/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 49276/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00094/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição Complementar: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45.450,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40.000,0000 .

Histórico**Item: 1 - Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.319.369/0001-40	WEBNETS SOLUCOES - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 44.000,0000	R\$ 44.000,0000	23/11/2022 22:08:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte - conforme edital e seus anexos. Os sistemas usam as marcas registradas eCrie e eOuve.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 44.000,0000	12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:00:01:157

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/11/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/11/2022 09:20:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	24/11/2022 09:20:40	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: NÃO HOUVE DESCONTO SIGNIFICATIVO.
Encerramento	24/11/2022 09:30:41	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	24/11/2022 09:30:41	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2022 09:45:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2022 09:46:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Aceite de proposta	24/11/2022 10:42:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000.
Negociação de valor	24/11/2022 10:42:52	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40.000,0000. Motivo: Proposta ajustada
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2022 13:22:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2022 13:42:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Habilitação de fornecedor	05/12/2022 13:46:09	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40.000,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/11/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2022 09:20:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/11/2022 09:20:40	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: NÃO HOUVE DESCONTO SIGNIFICATIVO. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2022 09:30:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/11/2022 09:32:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/11/2022 09:35:56	Para WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - Bom dia, Senhor licitante, sou a pregoeira Gislaire responsável por conduzir este pregão.
12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:36:17	Bom dia!
Pregoeiro	24/11/2022 09:36:18	Para WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:38:22	É possível oferecermos desconto de 4 mil reais. Ficando então 40 mil reais nossa proposta final.
12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:42:57	Já atualizamos a formalização da proposta nesse valor, liberando o upload do arquivo já enviaremos.
Pregoeiro	24/11/2022 09:43:41	Para WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - Obrigada pelo seu retorno, ficamos satisfeitos com a negociação.
Pregoeiro	24/11/2022 09:44:17	Solicito o envio, no prazo de 3 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, contendo o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item. O documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente e será encaminhado por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	24/11/2022 09:45:21	Senhor fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/11/2022 09:46:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	24/11/2022 10:14:14	Senhor fornecedor, Informo que a empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40 teve sua proposta aceita para o item 01.
Pregoeiro	24/11/2022 10:14:47	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada.

Pregoeiro	24/11/2022 10:15:12	Iniciaremos então a fase de amostras, e somente após o resultado é que será realizada a habilitação no sistema momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	24/11/2022 10:16:29	Peço um momento para que vejamos com a Secretaria solicitante sobre a data para realização da prova de conceito.
Pregoeiro	24/11/2022 10:36:55	Fica convocada para realização da prova de conceito a proponente WEBNETS SOLUCOES - EIRELI.
Pregoeiro	24/11/2022 10:37:01	Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a prova de conceito será realizada às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2022.
Pregoeiro	24/11/2022 10:37:23	A prova de conceito deverá ser realizada na sede do município, Endereço: Avenida Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande - PR.
Pregoeiro	24/11/2022 10:39:25	Encaminharemos a 1ª convocação para demonstração do sistema/ prova de conceito via e-mail, assim como será disponibilizado no Portal da Transparência do Município e publicado em Diário Oficial na data de hoje.
Pregoeiro	24/11/2022 10:41:07	Fica então agendada sessão para divulgação do resultado dia 05/12/2022 às 13:30.
Pregoeiro	24/11/2022 10:41:38	Até lá.
Pregoeiro	05/12/2022 13:21:45	Boa tarde Sr.(a) Licitante, Informo que a empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI. foi aprovada na fase de demonstração de sistema.
Pregoeiro	05/12/2022 13:22:08	Considerando que há apenas uma licitante participante, solicito o envio do termo de renúncia de eventual impugnação ao resultado em questão, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente e será encaminhado por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	05/12/2022 13:22:48	Senhor fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/12/2022 13:42:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/12/2022 13:45:34	Recebido o termo de renúncia quanto ao prazo de impugnação ao resultado, promoverei a habilitação da proponente no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	05/12/2022 13:45:43	Desde já, gostaria de agradecer pela participação neste pregão e informar que após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá aguardar o contato do setor de contratos. Até a próxima.
Sistema	05/12/2022 13:46:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/12/2022 13:46:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/12/2022 às 14:17:00.

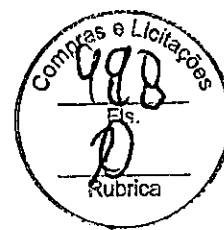
Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/10/2022 08:40:37	
Alteração equipe	14/10/2022 08:40:41	
Alteração equipe	24/11/2022 08:52:54	Pregoeiro Anterior: 07171890902-EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P. Pregoeiro Atual: 07102973942-GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA . Justificativa: alteração de pregoeiro
Abertura da sessão pública	24/11/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/11/2022 09:10:01	Etapas de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/11/2022 09:32:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/12/2022 13:46:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/12/2022 13:46:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/12/2022 às 14:17:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:53 horas do dia 06 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

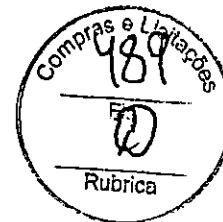


Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00094/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



12.319.369/0001-40 - WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).</u>	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 45.450,0000	40.000,0000	R\$ R\$ 40.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte - conforme edital e seus anexos. Os sistemas usam as marcas registradas eCrie e eOuve.

Total do Fornecedor: R\$
40.000,0000

Valor Global da Ata: R\$
40.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

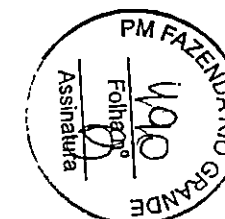
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

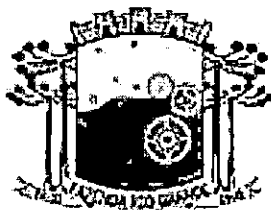
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 210/2022 Licitação: 94/2022 - PE Data da Homologação:
Fornecedor: 15128 - WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

1	02-02-0336	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso		SV	1,000	0,0000	40.000,0000	40.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					1,000			40.000,00	

Fazenda Rio Grande, 6 de Dezembro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 94/2022**

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, tendo como vencedora a seguinte empresa:**

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Comunicação Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2022.

 Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 06/12/2022 14:28:44-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



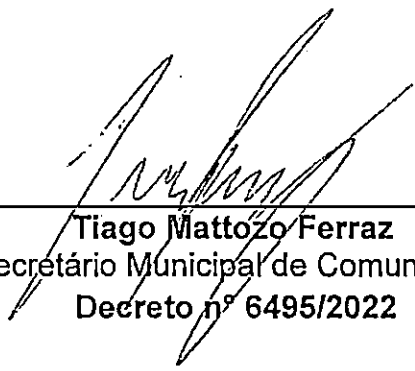
MEMORANDO Nº 138/2022

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2022.

REF: Homologação do processo licitatório de site gerenciável.

Conforme o que consta no processo nº 49276/2022, solicita-se que seja **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 94/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR -CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Atenciosamente,



Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049276/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luís.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0049276/2022	Memorando		07/12/2022 15:07	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Total de processos: 1

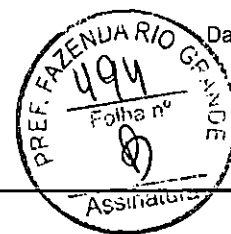
Responsável

Hora: 15:07:35



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049276/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0049276/2022	Memorando		08/12/2022 08:36	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:36:32



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 858/2022



Processo n. 49276/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Comunicação Social pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 094/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE, e Sistema de Ouvidoria Digital.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a contratar e sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve impugnação ao edital, ocasião na qual a empresa impugnante requereu a inclusão da obrigatoriedade da licença de registro de software no certame, conforme se pode acompanhar, com maiores detalhes, na página nº 221 do presente processo administrativo. A Equipe de Apoio decidiu pela procedência da impugnação. Por tal motivo, o edital foi suspenso, marcando-se nova data e republicando-se o instrumento convocatório.

Após a primeira republicação, a Secretaria Municipal Comunicação Social pediu suspensão do edital, com vistas a realizar novas alterações no instrumento convocatório. Efetuou-se, assim, a estipulação de nova data e publicação.

Compareceu uma proponente.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativo ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.

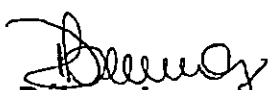
O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Comunicação Social manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2022.


Fábio Júlio Nogarã
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049276/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0049276/2022	Memorando		09/12/2022 08:10	☐	☐

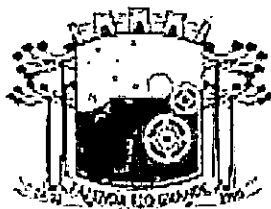
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:10:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

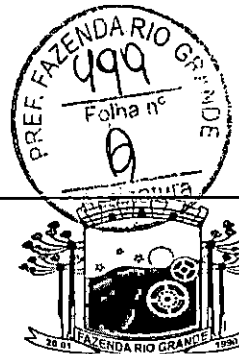
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem como objeto o "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.19
11:54:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2022 de 19 de dezembro de 2022

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAIS SAUDE MARINHA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA;
CNPJ: 29.715.704/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 90773030-11;
Endereço: Avenida Cidade de Leticia, nº 493, Sala 2 Zona 1 - Maringá/PR;
Administrador: Lucio Mauro Cantanheira Mosses;
CPF nº: 787.218.909-49;
Valor Total: R\$182.215,65 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Detentor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA;
CNPJ: 39.835.028/0001-84;
Inscrição Estadual nº: 90.870.213-16;
Endereço: Rua Planície Boa Sorte, nº 830, Jardim Espanha, Maringá/PR;
Administrador: Manoel Josias Zini;
CPF nº: 641.655.209-34;
Valor Total: R\$282.584,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, vencedora dos grupos 01 e 02 com valor total de R\$ 258.452,04 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quatrocentos e sessenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 857/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA Nº 931/2021 - que resultou em licitação do PE nº 32/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas RS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais); METALUC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.783.117/0001-03, vencedora do item 08, com valor total de R\$ 3.637,99 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); STORMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.732/0001-16, vencedora dos itens 07 e 15, com valor total de R\$ 2.878,95 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 4.287,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais); ILLA MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 1.239,99 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); EQUIPAMENTOS MACHOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.807/0001-50, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); CEU PRODUTOS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.940/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.454,99 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18 resultaram desertos/acessados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 87/2022
PROTOCOLO: 70820/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processos de concurso público objetivando o provimento dos cargos efetivos para o quadro de servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRIA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 96/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdos com QR-CODE e Sistema de Divulgação Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte, de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintores e fita adesiva para identificação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas EXTINTELOS PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.085/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.431,00 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais); EXTINTELOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.725/0001-21, vencedora dos itens 03, 04, 05, 14 e 16 com valor total de R\$ 25.558,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos); DINADIR SERRATO JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.375/0001-49, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 4.476,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais); FOS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.968.022/0001-47, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 83.967,00 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.431,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais); EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens 03, 04, 05, 14 e 16 com valor total de R\$ 25.958,90 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); ONADIR SERRATO JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.375/0001-49, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais); FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 33.967,90 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 868/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137836/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de parque infantil (Playground) e brinquedos instalados, para praças e parques para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LAUX E LAUX LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.099.041/0001-20, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 278.659,75 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 883/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137843/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO 2906/2022 - Processo Administrativo nº. 284/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

137796/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para identificação e de sinalização de risco para paciente, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KARILIA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 77.750,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 882/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137841/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem como objeto o "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137830/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA Nº. 931/2021 - que resultaram frassados do PE nº. 32/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil

e seiscentos e sessenta reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora do item 08, com valor total de R\$ 1.637,98 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 07 e 15, com valor total de R\$ 2.878,95 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais); R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 1.239,99 (um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora do item 19, com valor total de R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.859,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos); Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18 resultaram desertos/ frassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137834/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 118/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137837/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022

PROTOCOLO 68839/2022 - Processo Administrativo nº. 287/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

137891/2022

Guaratuba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 28239/2022

1)CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 016/2022 - PMG

2)INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022 - PMG

3)O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LABORATORIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AO PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.

4)Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, a partir da publicação, em horário e dias de expediente, no endereço: Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, no Protocolo Geral.

5)RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

6)FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472- 8576 / (41) 3472- 8500.

Guaratuba, 16 de dezembro de 2022.

Silvia Maciel Da Silva Moraes

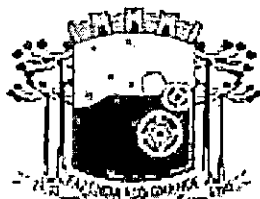
Diretora Geral Da Administração
Secretaria Municipal Da Administração

137420/2022

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Aviso de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 94/2022

Protocolo Fly nº: 49276/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 94/2022, com objeto a “contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 21/12/2022 08:32:23-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira

Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



CONTRATO Nº 001/2023

ID 3833

PE 94/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA WEBNETS SOLUCOES –
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.319.369/0001-40, Inscrição Estadual nº. 130.035.080.113, estabelecida na Avenida Paulista, nº. 352, sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01310-000, e-mail: contato@webnets.com.br/celsogarcia@webnets.com.br, telefone: (11) 3288-2208, por seu representante legal, Sr. **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, inscrito no CPF sob nº. 341.104.658-93, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49276/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”.

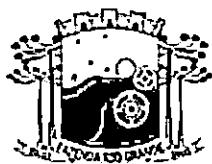
Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

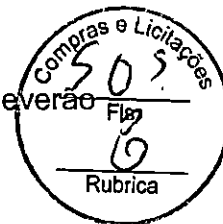
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



Parágrafo Primeiro: Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

Parágrafo Segundo: Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: **Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381**, indicada pela Secretaria de Comunicação Social, e o servidor **Robinson Figueiredo de Lima, matrícula 349480**, indicado pela Secretaria de Administração, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

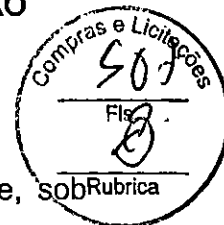
Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias corridos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos



12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

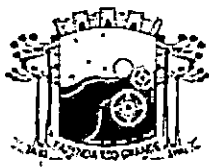
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

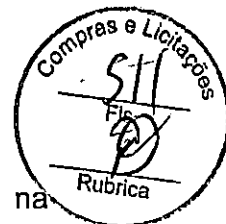
Pregão Eletrônico nº 94/2022

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

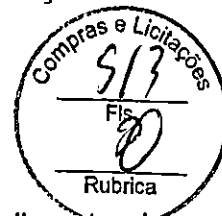
Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

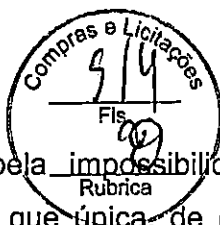
a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

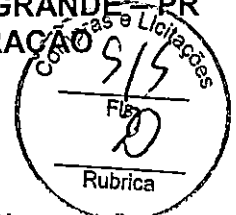
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022

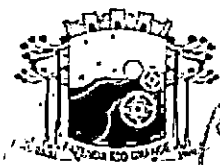


perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022

perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

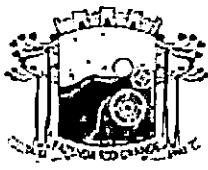
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

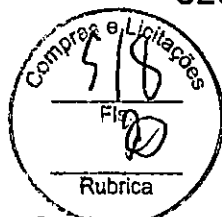
Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

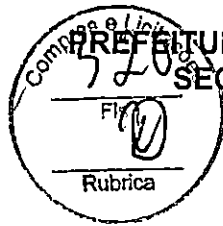
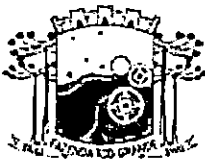
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022

instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.20 10:48:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.01.11 10:28:45 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.01.20 10:11:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

WEBNETS SOLUCOES EIRELI:12319369000140
Assinado de forma digital por WEBNETS SOLUCOES EIRELI:12319369000140

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Testemunhas:

gov.br

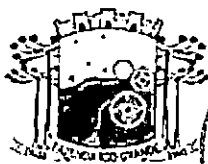
Documento assinado digitalmente
JURANDIR SOTERO COSTA FILHO
Data: 09/01/2023 15:21:21-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 23/01/2023 09:53:18-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Jurandir Sotero Costa Filho
CPF 280.120.838-84

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

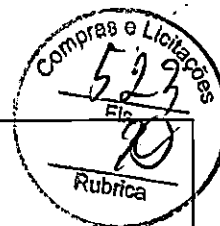
Prezados Senhores,

Eu, **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, representante legal da empresa/organização **WEBNETS SOLUCOES – EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2023.

WEBNETS SOLUCOES Assinado de forma digital por
EIRELI:12319369000140 **WEBNETS SOLUCOES**
EIRELI:12319369000140

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.319.369/0001-40
Razão Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME
Endereço: AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

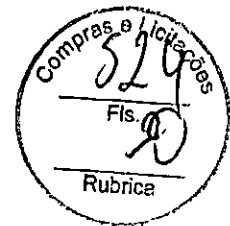
Certificação Número: 2023010900473598039030

Informação obtida em 09/01/2023 15:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**
CNPJ: **12.319.369/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:16 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

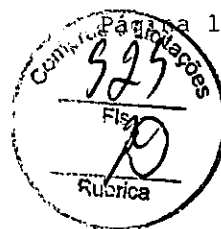
Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **B6C8.3B9E.6B61.8A31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 947020/2023

Expedição: 09/01/2023, às 15:32:31

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

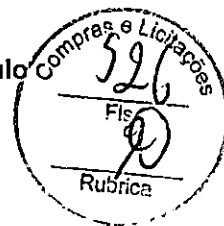
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.319.369/0001-40



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110551835-10

Data e hora da emissão 23/11/2022 21:42:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

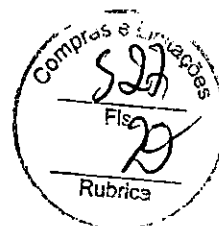
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1073900 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 12.319.369/

Contribuinte: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Liberação: 02/12/2022

Validade: 31/05/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE -
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.752.943-7- Início atv :05/11/2020 (AV PAULISTA, 352 - CEP: 01310-905)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 23:44:12 horas do dia 28/12/2022 (hora e data de Brasília).

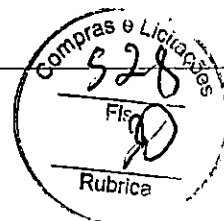
Código de Autenticidade: 283135F7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3833



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;

CNPJ: 12.319.369/0001-40;

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.";

FISCAIS DE EXECUÇÃO: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381, indicada pela Secretaria de Comunicação Social, e o servidor Robinson Figueiredo de Lima, matrícula 349480, indicado pela Secretaria de Administração;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 94/2022;

PROTOCOLO: 49276/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº014/2023 de 23 de janeiro de 2023

Página 3

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1.- A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 238.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais da ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 19 de Janeiro de 2023.

gub

Secretário de Saúde

RODRIGO DE
OLIVEIRA

DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DATA: 2023.01.20 10:41:13
Credor

10.262.241/0001-62

SON CLINICA MEDICA LTDA

R. REC. DE REC. AMV. - RUA COM. 101, 101
CLINICA - CEP: 83.323-001 - FZD. RIO GR. - PR
REG. INSC. EST. Nº 253066027
FONE: (41) 3627.8500

Testemunhas:

1)

2)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP: 83.323-001 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023 - 10.3833

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369/0001-40;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de SGA Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ovidione Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Thaisana Padilha de Araújo - matrícula 359381, indicada pela Secretaria de Comunicação Social, e o servidor Robinson Figueiredo de Lima, matrícula 349450, indicado pela Secretaria de Administração;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2022;
PROTOCOLO: 49276/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCURRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2012
Processo Administrativo nº. 265/2012
Protocolo nº 44845/2012

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada está agendada para o dia 30 de janeiro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

gub

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

Editando contratação ou compra direta 1/2023

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS ADICIONAIS

Contratações e

Contratações e compras diretas

Tipo de instrumento * Termo de Contrato (Lei 8.666/93) x v

Nº do termo * 1

Ano * 2023

Origem * Processo administrativo v

Entidade origem do processo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x v

Nº e ano do processo * 210/2022

Nº e ano da ata de RP

Contrato multientidade ☒ Contratar os itens por organograma ☐ Orçamento sigiloso ☐

Fundamento legal Lei 10.520/2002, Art.37, XXI

Forma de contratação Licitação

Nº da licitação 94

Ano 2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Tipo de objeto * Compras e Serviços x v

Nº do convênio

Controlar saldo por Quantidade

Objeto da contratação * Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Fornecedor * WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - CNPJ: 12.319.369/0001-40 x v

Data da assinatura/contratação 09/01/2023

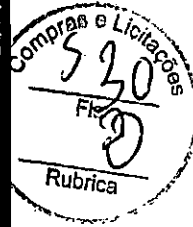
Qtde de dias 365

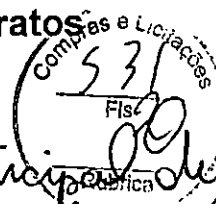
Período de vigência * 09/01/2023

até 09/01/2024

Valor original da contratação R\$ 40.000,00

23°C Ensolarado 24/01/2023





Protocolo: 49276/2022 Requerente:

Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

24/01/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 24/01/2023

Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO 000003770/2023
NÚMERO ÚNICO QOZ.JBO.IOX-WF
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES LOGRADOURO	CPF/CNPJ
MUNICÍPIO	BAIRRO
CEP	TELEFONE
BENEFICIÁRIO Nome:	EMAIL
	CPF/CNPJ:



Local da protocolização:
007004006 - Contratos Compras

Protocolado por:
ROZANA APARECIDA DA SILVA

Protocolado em:
24/01/2023 02:30:28

Previsto para:
-

Súmula:

PREZADO:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO
CONTRATO001/2022 ORIUNDO DO
PROCESSO 49276/202, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E
DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA
QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA
BETHA PROTOCOLO DENOMINADO
AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA
PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO,
PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO
INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU
COMPRA/AQUISIÇÃO DE
BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM
EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE
PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

servação: Prezado: Encaminho em anexo cópia do contrato001/2022 oriundo do processo 49276/202, publicado no Diário Oficial, lançado no tribunal disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Betha Protocolo denominado Autorizações de Fornecimento - AF. É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra/aquisição de bens/materiais/serviços, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações. Atte: Coordenação de Contratos.

Motivo: PREZADO: ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO001/2022 ORIUNDO DO PROCESSO 49276/202, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA APARECIDA DA SILVA

Data/Hora: 24/01/2023 16:22:09



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000070818/2023 LHO.QN8.OVX-LK 23/11/2023 02:34:54

Súmula: CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO EM MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIAL DO MUNICÍPIO, SOLICITAMOS MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL QUANTO A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 COM A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI.

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
LOGRADOURO		EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	CPF/CNPJ:
BENEFICIÁRIO			
Nome:			



☐ **DOCUMENTO DO PROCESSO:**

NÚMERO:

☐ **Posta comercial**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LUIZ RAFAEL LOPES

Visualizando imagem 1 de 1 Memo 13_2023 SMCS

Número do processo: 000070818/2023 | Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

OFÍCIO N.º 013 2023

À WEBNETS SOLUÇÕES – EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Assunto: Renovação de Contrato

Prezados,

O Contrato de número: 001/2023, entre a Webnets Soluções – Eireli e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande irá vencer no dia 09.01.2024 - para aditivo contratual, entendemos que os itens:

- a – Parametrização de recursos
- b – Treinamento
- c – implantação

Já foram realizados no início do contrato, não podendo ser cobrados novamente. Por esse motivo pedimos que se manifestem em relação a renovação desses itens.

Atenciosamente.

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022

Visualizando imagem 1 de 1

DOCU- MENTO	DATA DE MISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	SITUA- ÇÃO
Memo 13.2023 SMCS			

Número do processo: 000070818/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

OFÍCIO N.º 013 2023

À WEBNETS SOLUÇÕES – EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Assunto: Renovação de Contrato

Prezados,

O Contrato de número: 001/2023, entre a Webnets Soluções – Eireli e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande irá vencer no dia 09.01.2024 - para aditivo contratual, entendemos que os itens:

- a – Parametrização de recursos
- b – Treinamento
- c – implantação

Já foram realizados no início do contrato, não podendo ser cobrados novamente. Por esse motivo pedimos que se manifestem em relação a renovação desses itens.

Atenciosamente.

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto n° 6495/2022

Visualizando imagem 1 de 1

Memo

DOCU-
MENTO

DATA DE

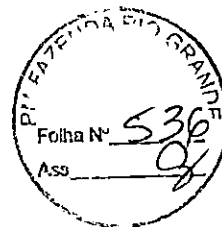
DATA DE

SITUA-
ÇÃO

Número do processo: 000070818/2023 | Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

OFÍCIO N.º 013 2023

À WEBNETS SOLUÇÕES – EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Assunto: Renovação de Contrato

Prezados,

O Contrato de número: 001/2023, entre a Webnets Soluções – Eireli e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande irá vencer no dia 09.01.2024 - para aditivo contratual, entendemos que os itens:

- a – Parametrização de recursos
- b – Treinamento
- c – implantação

Já foram realizados no início do contrato, não podendo ser cobrados novamente. Por esse motivo pedimos que se manifestem em relação a renovação desses itens.

Atenciosamente.

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022



ENVIO DE ESCLARECIMENTOS

Em resposta ao ofício 13/2023, enviado pela Secretaria Municipal de Comunicação, que solicita esclarecimentos quanto às etapas do projeto (parametrização de recursos, treinamento e implantação)

À

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Ref. CONTRATO N° 001/2023 ID 3833, PE 94/2022

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social*

Vimos por meio deste documento esclarecer acerca das questões apresentadas, abordando os aspectos a seguir:

1) DA TIPO DE CONTRATAÇÃO (LICENCIAMENTO)

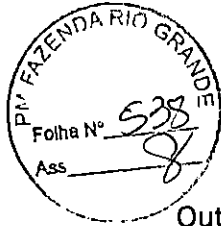
Conforme **portaria SGD/MGI N° 750 de 20 de março de 2023**, que visa estabelecer normativa para contratações de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do sistema administrativo dos recursos de tecnologia da informação em esfera federal e que serve como balizador de parâmetros para esferas em escalas inferiores da administração pública, existem diferentes tipos de contratações de softwares sendo as com modelo RUSP (Software pronto pra uso) a contratação mais indicada:

4.1.2.2 A área de TI do órgão, em conjunto com a área de negócio demandante, deve avaliar técnica e economicamente a utilização do software pronto para uso, em detrimento do desenvolvimento de novo software.

Apesar desta portaria ser recente, consolidou entendimento empírico de mercado quanto ao melhor formato de contratação de software visando a economicidade. Com certeza a equipe interna desta municipalidade, que montou o processo licitatório do PE 94/2022, considerou esse formato, pois desenvolver algo totalmente sob medida é sempre mais caro do que licenciar uma solução pronta.

Em consonância com a **lei federal 8.666/93**, a equipe desta municipalidade responsável por tangenciar os parâmetros da contratação tipificou corretamente o pregão como **"MENOR PREÇO POR ITEM EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO"** (página 02 do edital).

Como o item em questão é o próprio licenciamento de software, dimensionado com custo unitário, entendemos que qualquer custo complementar está contido no que rege o item 9.7. do edital e não nas fases do projeto:



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

Outra evidência que ratifica que essa municipalidade contratou um licenciamento e não partes entregáveis de um projeto pode ser verificada no edital, em seu anexo II, que exige que a licitante já tenha produto similar e dessa forma apenas gere customizações para entrega final:

A Prova de Conceito do Sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I). Dessa forma o Sistema será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento (...)

2) DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO

Conforme consta no edital:

17.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo: a) Parametrização de recursos; b) Treinamento; c) Implantação; d) Hospedagem; e) Manutenção e Suporte

As etapas definidas do projeto são comuns em editais desse tipo e conforme padrões estabelecidos servem para atender o exposto no parágrafo 1, inciso III do artigo sétimo da lei de licitações (lei federal 8.666/93)

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Sendo assim é equivocada a interpretação de que as etapas possam ser confundidas com itens a serem entregues, já que o edital, seus anexos e todos os atos contínuos deste procedimento tiveram como base única e exclusivamente a precificação e execução baseada em licenciamento.

Custos com parametrização, migração, implantação e treinamento nada diferem de demais custos operacionais diretos e indiretos não listados por serem irrelevantes neste licenciamento de software.

Vale ainda ressaltar que conforme portaria SGD/MGI Nº 750 de 20 de março de 2023 em seu artigo quinto, existem contratos que estimam o pagamento baseado em horas de serviço técnico (cada etapa e cada profissional envolvido impactam no valor) – o que não é o caso do contrato de licenciamento, pois o objeto não é composto por frações orçadas ou entregáveis.

Uma empresa de licenciamento de software possui equipe multidisciplinar (designers, analistas, coordenadores, atendentes, programadores, financeiro, diretores, corpo jurídico, entre outros) que transitam de forma episódica pelos diversos clientes da empresa sem gerar custos fracionados, pois constituem despesa operacional fixa. No caso da WebNets, essa equipe multidisciplinar atende número superior a 250 clientes, como pode ser verificado em nosso portfólio online ao acessar as páginas de nossos produtos (eCrie e eOuve).

Os custos operados por nossa empresa portanto são estimados por licenciamento, independente de etapas e número de profissionais envolvidos no projeto.

3) DA ATUALIZAÇÃO RECORRENTE DE UM SOFTWARE LICENCIADO

O formato de licenciamento de software traz um benefício muito relevante ao contratante, que é a constante melhoria do produto licenciado, já que as empresas que licenciam software comumente melhoram seus produtos com o passar do tempo baseando-se nos seguintes aspectos:

- Evoluções tecnológicas;
- Evoluções de performance;
- Evoluções de segurança;
- Ajustes legais;
- Novos recursos operacionais.

Apesar de o planejamento executivo que consta no TR prever um período restrito de implantação, podemos considerar que na prática esse período de implantação é constante, já que baseado nos aspectos citados anteriormente dezenas de melhorias já foram implementadas nos produtos.

Essas melhorias podem ser consultadas tanto no sistema de gestão eCrie, quanto no sistema de gestão eOuve. Para tanto, clicar no menu “atualizações” localizado no menu superior – cada sistema lista suas atualizações.



3 tipos de atualizações merecem destaque:

A) Atualizações disponíveis e implementadas

Essas foram implementadas com o intuito de melhorar recursos já existentes, exemplos:

- Recursos de acessibilidade no sistema (eOuve e eCrie);
- Atualização de Manual e vídeos tutoriais (eOuve e eCrie);
- Reformulação de área de suporte com disponibilização de canal direto via WhatsApp (eOuve e eCrie);
- Prazos internos para manifestações de zeladoria (eOuve);
- Andamento em lote (eOuve);
- Impressão em lote (eOuve);



- Linha do tempo (eOuve);
- Cadastro de inventário municipal (eOuve);
- Atualização de plugin HTML para alteração do estilo de fonte (eCrie);
- Melhoria na visualização de imagens (eCrie);
- Fixação permanente de notícias em listagens (eCrie);
- Visualização de postagens inativas (eCrie);
- Novas notificações sistêmicas (eOuve);
- Login com CPF (eCrie e eOuve);
- Novos relatórios (eOuve).

B) Atualizações disponíveis, não implementadas

Parte dos novos recursos ainda não foram implementados, pois exigem nova fase de implantação e treinamento, mas conforme alinhado com o gestor do contrato, o **Sr. Robinson Figueiredo de Lima, matrícula 349480**, tão logo seja dado sinal verde para a renovação será efetuada reunião de alinhamento para que possamos ativar os módulos já disponíveis, à critério desta municipalidade, como:

- Módulo de formulários dinâmico para ações de inscrições diversas;
- Módulo de obras municipais com geolocalização;
- Módulo OSC (Organizações da Sociedade Civil);
- PAT Municipal (sistema de currículos municipais e vagas de emprego);
- Módulo de gráficos;
- Módulo de Enquetes;
- Módulo de Histórico de chuvas;
- Módulo de Licitações.

C) Fases de layout e desenvolvimento de customizações

Como o escopo do projeto prevê no termo de referência do edital (*página 35 do edital*) entendemos que o serviço de layout e customizações é parte integrante dos serviços prestados, não se dissociando do próprio licenciamento, ocasião em que sempre no início do próximo período se faz necessária reanálise do projeto para que justifique que eventuais ajustes sejam efetuados dentro do escopo geral, mesmo que impliquem em mudanças de layout e novas customizações.

“Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações (...)”

4) CONCLUSÃO FINAL

Conforme exposto, podemos concluir que:

- 1) Essa municipalidade, de forma acertada perante normativas e legislações pertinentes, fez a contratação de nossa empresa através de licenciamento, que pressupõe custo único e não custo fracionado;

- 2) Os itens citados no ofício 13/2023 constituem “etapas de execução” nos parâmetros da lei de licitações e não “parciais entregáveis” e como tal seus custos podem ser enquadrados como custos operacionais complementares diretos e indiretos que não são relevantes na estimativa orçamentária, assim como não merecem relevância no modelo de negócio de uma empresa licenciadora;
- 3) Por fim, diante de atualizações inerentes ao processo de licenciamento de software, é certo afirmar que as etapas de parametrização, implantação e treinamento voltarão a ocorrer no início do próximo período, caso esta municipalidade tenha interesse na renovação do licenciamento.

São Paulo (SP), 21 de novembro de 2023.

12.319.369/0001-40
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME
Av. Paulista, 352 - Sala 64
Bela Vista - CEP 01310-000
SÃO PAULO - SP

Celso Ricardo de Moura Garcia Jr
Diretor Técnico



CONTRATO Nº 001/2023
PE 94/2022

ID 383



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA WEBNETS SOLUCOES -
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.319.369/0001-40, Inscrição Estadual nº. 130.035.080.113, estabelecida na Avenida Paulista, nº. 352, sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01310-000, e-mail: contato@webnets.com.br/celsogarcia@webnets.com.br, telefone: (11) 3288-2208, por seu representante legal, Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, inscrito no CPF sob nº. 341.104.658-93, doravante denominada CONTRATADA, e perante os testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49276/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Parágrafo Primeiro: Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- Parametrização de recursos;
- Treinamento;
- Implantação;
- Hospedagem;
- Manutenção e Suporte

Parágrafo Segundo: Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381, indicada pela Secretária de Comunicação Social, e o servidor Robinson Figueiredo do Lima, matrícula 349480, indicado pela Secretária de Administração, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE o Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretária de Comunicação Social".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretária Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias corridos,



contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
58	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de comente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se

q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

10



expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500
13



perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500
14



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500
15



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500
16



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (WEBNETS SOLUCOES - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

17



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nela ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.01.09 10:48:34 -0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
Data: 2023.01.09 10:48:34 -0100

Roberta Maria do Sacramento
Espindola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.01.09 10:48:34 -0100

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

WEBNETS SOLUCOES EIRELI:12319369000140
Assinado de forma digital por WEBNETS SOLUCOES EIRELI:12319369000140

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Testemunhas:

Jurandir Sotero Costa Filho
CPF 280.120.838-84

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

19



Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

18



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, representante legal da empresa/organização WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2023.

WEBNETS SOLUCOES EIRELI:12319369000140
Assinado de forma digital por WEBNETS SOLUCOES EIRELI:12319369000140

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

20

Plata 3

Figure 14.14: The *Figure* class hierarchy. The *Figure* class is the base class for all other figure classes. The *Figure* class is abstract and defines the *Figure* interface. The *Figure* class is the base class for all other figure classes. The *Figure* class is the base class for all other figure classes.

10.252.241.0001-52

Cheng-Li Chen

Keywords: *Self-esteem, self-esteem threat, self-esteem threat response, self-esteem threat response strategies, self-esteem threat response strategies, self-esteem threat response strategies*

© 2005 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 258: 259–267

FINANCIADO POR: FUNDACIÓN DE INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO TECNOLÓGICO DE LA UNAM

RELATIONSHIP BETWEEN THE NUMBER OF EMPLOYERS IN THE LOCAL MARKET

A Comissão Parlamentar de Enquete, criada em 19 de Fevereiro de 1977, realizou uma série de audiências para analisar a atuação do governo de Paulo de Faria no período 1974-1976, com ênfase especial para a área da saúde. O relatório final, publicado em 1978, concluiu que o governo de Paulo de Faria não conseguiu cumprir suas obrigações em relação à saúde pública, especialmente no que diz respeito à melhoria da infraestrutura e à implementação de programas de saúde pública.

Figures 10-1000, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845

1. **Author's name**
 2. **Author's address**
 3. **Author's phone number**
 4. **Author's fax number**
 5. **Author's e-mail address**
 6. **Author's web page**
 7. **Author's affiliation**
 8. **Author's position**
 9. **Author's department**
 10. **Author's university**
 11. **Author's country**
 12. **Author's city**
 13. **Author's state**
 14. **Author's zip**
 15. **Author's country code**
 16. **Author's phone area code**
 17. **Author's phone number**
 18. **Author's fax area code**
 19. **Author's fax number**
 20. **Author's e-mail address**
 21. **Author's web page**
 22. **Author's affiliation**
 23. **Author's position**
 24. **Author's department**
 25. **Author's university**
 26. **Author's country**
 27. **Author's city**
 28. **Author's state**
 29. **Author's zip**
 30. **Author's country code**
 31. **Author's phone area code**
 32. **Author's phone number**
 33. **Author's fax area code**
 34. **Author's fax number**
 35. **Author's e-mail address**
 36. **Author's web page**
 37. **Author's affiliation**
 38. **Author's position**
 39. **Author's department**
 40. **Author's university**
 41. **Author's country**
 42. **Author's city**
 43. **Author's state**
 44. **Author's zip**
 45. **Author's country code**
 46. **Author's phone area code**
 47. **Author's phone number**
 48. **Author's fax area code**
 49. **Author's fax number**
 50. **Author's e-mail address**
 51. **Author's web page**
 52. **Author's affiliation**
 53. **Author's position**
 54. **Author's department**
 55. **Author's university**
 56. **Author's country**
 57. **Author's city**
 58. **Author's state**
 59. **Author's zip**
 60. **Author's country code**
 61. **Author's phone area code**
 62. **Author's phone number**
 63. **Author's fax area code**
 64. **Author's fax number**
 65. **Author's e-mail address**
 66. **Author's web page**
 67. **Author's affiliation**
 68. **Author's position**
 69. **Author's department**
 70. **Author's university**
 71. **Author's country**
 72. **Author's city**
 73. **Author's state**
 74. **Author's zip**
 75. **Author's country code**
 76. **Author's phone area code**
 77. **Author's phone number**
 78. **Author's fax area code**
 79. **Author's fax number**
 80. **Author's e-mail address**
 81. **Author's web page**
 82. **Author's affiliation**
 83. **Author's position**
 84. **Author's department**
 85. **Author's university**
 86. **Author's country**
 87. **Author's city**
 88. **Author's state**
 89. **Author's zip**
 90. **Author's country code**
 91. **Author's phone area code**
 92. **Author's phone number**
 93. **Author's fax area code**
 94. **Author's fax number**
 95. **Author's e-mail address**
 96. **Author's web page**
 97. **Author's affiliation**
 98. **Author's position**
 99. **Author's department**
 100. **Author's university**
 101. **Author's country**
 102. **Author's city**
 103. **Author's state**
 104. **Author's zip**
 105. **Author's country code**
 106. **Author's phone area code**
 107. **Author's phone number**
 108. **Author's fax area code**
 109. **Author's fax number**
 110. **Author's e-mail address**
 111. **Author's web page**
 112. **Author's affiliation**
 113. **Author's position**
 114. **Author's department**
 115. **Author's university**
 116. **Author's country**
 117. **Author's city**
 118. **Author's state**
 119. **Author's zip**
 120. **Author's country code**
 121. **Author's phone area code**
 122. **Author's phone number**
 123. **Author's fax area code**
 124. **Author's fax number**
 125. **Author's e-mail address**
 126. **Author's web page**
 127. **Author's affiliation**
 128. **Author's position**
 129. **Author's department**
 130. **Author's university**
 131. **Author's country**
 132. **Author's city**
 133. **Author's state**
 134. **Author's zip**
 135. **Author's country code**
 136. **Author's phone area code**
 137. **Author's phone number**
 138. **Author's fax area code**
 139. **Author's fax number**
 140. **Author's e-mail address**
 141. **Author's web page**
 142. **Author's affiliation**
 143. **Author's position**
 144. **Author's department**
 145. **Author's university**
 146. **Author's country**
 147. **Author's city**
 148. **Author's state**
 149. **Author's zip**
 150. **Author's country code**
 151. **Author's phone area code**
 152. **Author's phone number**
 153. **Author's fax area code**
 154. **Author's fax number**
 155. **Author's e-mail address**
 156. **Author's web page**
 157. **Author's affiliation**
 158. **Author's position**
 159. **Author's department**
 160. **Author's university**
 161. **Author's country**
 162. **Author's city**
 163. **Author's state**
 164. **Author's zip**
 165. **Author's country code**
 166. **Author's phone area code**
 167. **Author's phone number**
 168. **Author's fax area code**
 169. **Author's fax number**
 170. **Author's e-mail address**
 171. **Author's web page**
 172. **Author's affiliation**
 173. **Author's position**
 174. **Author's department**
 175. **Author's university**
 176. **Author's country**
 177. **Author's city**
 178. **Author's state**
 179. **Author's zip**
 180. **Author's country code**
 181. **Author's phone area code**
 182. **Author's phone number**
 183. **Author's fax area code**
 184. **Author's fax number**
 185. **Author's e-mail address**
 186. **Author's web page**
 187. **Author's affiliation**
 188. **Author's position**
 189. **Author's department**
 190. **Author's university**
 191. **Author's country**
 192. **Author's city**
 193. **Author's state**
 194. **Author's zip**
 195. **Author's country code**
 196. **Author's phone area code**
 197. **Author's phone number**
 198. **Author's fax area code**
 199. **Author's fax number**
 200. **Author's e-mail address**
 201. **Author's web page**
 202. **Author's affiliation**
 203. **Author's position**
 204. **Author's department**
 205. **Author's university**
 206. **Author's country**
 207. **Author's city**
 208. **Author's state**
 209. **Author's zip**
 210. **Author's country code**
 211. **Author's phone area code**
 212. **Author's phone number**
 213. **Author's fax area code**
 214. **Author's fax number**
 215. **Author's e-mail address**
 216. **Author's web page**
 217. **Author's affiliation**
 218. **Author's position**
 219. **Author's department**
 220. **Author's university**
 221. **Author's country**
 222. **Author's city**
 223. **Author's state**
 224. **Author's zip**
 225. **Author's country code**
 226

[illegible]

OFÍCIO



À

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Ref. CONTRATO N° 001/2023 ID 3833, PE 94/2022

Vimos por meio deste documento manifestar nosso interesse na renovação dos serviços prestados para essa Prefeitura, bem como apresentar os valores propostos para o próximo período, referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E TREINAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Informamos ainda que, além de não aplicarmos o reajuste inflacionário previsto na cláusula quinta, parágrafo segundo do referido contrato, também estamos oferecendo desconto por conta de entrega parcial para o próximo período quanto às etapas delineadas na cláusula segunda, parágrafo primeiro, conforme detalhamento abaixo:

Valor	Descrição
R\$ 40.000,00	Contratação inicial
R\$ 0,00	Estamos abrindo mão da recomposição inflacionária (INPC) conforme previsão contratual em sua cláusula quinta, parágrafo segundo.
- R\$ 4.000,00	Estamos oferecendo redução do valor na ordem de 10% (dez por cento) por conta da previsão de entrega parcial dos itens a) Parametrização de recursos, b) Treinamento e c) Implantação, itens esses que constam como etapas do projeto, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro.
= R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	Valor final para o próximo período de 12 (doze) meses

São Paulo (SP), 01 de dezembro de 2023.

12.319.369/0001-40

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

Av. Paulista, 352 - Sala 64
Bela Vista - CEP 01310-000

SÃO PAULO-SP

Celso Ricardo de Moura Garcia Jr
Diretor Técnico

www.webnets.com.br (11) 3288-2208
Av. Paulista 352, sala 65, Bela Vista, São Paulo/SP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 12.319.369/0001-40
Razão Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME
Endereço: AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107454477195360

Informação obtida em 06/12/2023 00:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.319.369/0001-40



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070284699-41

Data e hora da emissão 10/07/2023 11:39:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1140702 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 12.319.369/

Contribuinte: WEBNETS SOLUCOES LTDA

Liberação: 06/11/2023

Validade: 04/02/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.752.943-7- Início atv :05/11/2020 (AV PAULISTA, 352 - CEP: 01310-905.)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESTE MUNICÍPIO, SUSPENSOS POR INCLUSÃO NO PARCELAMENTO 5160048, NOS TERMOS DO ARTIGO 151, VI, DO CTN.*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 266, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:21:57 horas do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C34E36DD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

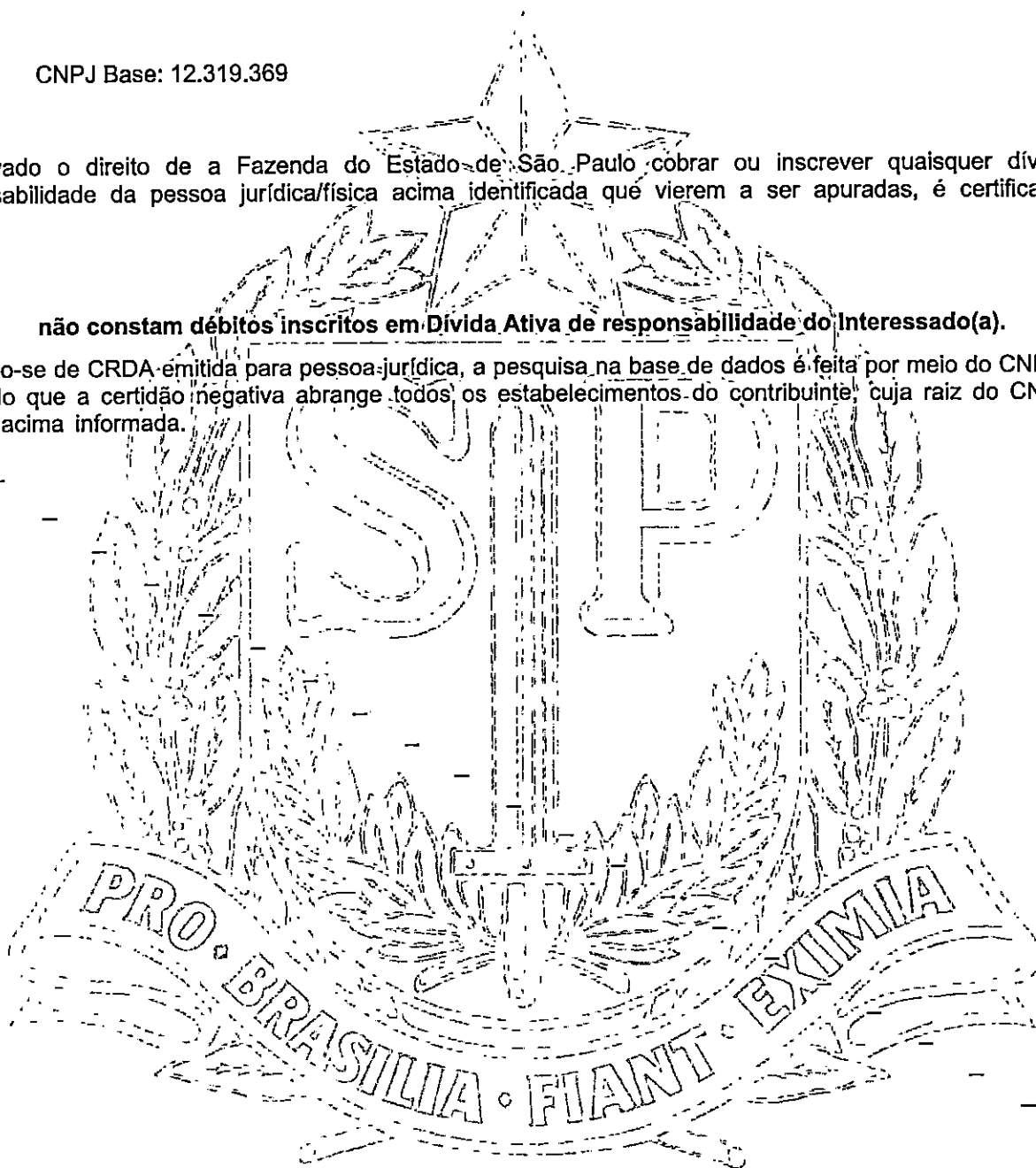


CNPJ Base: 12.319.369

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51233608

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/11/2023 15:46:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 33654738/2023

Expedição: 10/07/2023, às 11:26:34

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7021143

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WEBNETS SOLUÇÕES, CNPJ: 12.319.369/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071438239





SÃO PAULO (SP), 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PROPOSTA COMERCIAL



A/C
Prezados Senhores da
Prefeitura Fazenda Rio Grande/PR

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável e sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, hospedagem, manutenção e suporte.

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Portal Municipal com ferramenta de gerenciamento de dados, onde a prefeitura terá uma área com senha para gerenciar o conteúdo do site como notícias, eventos, arquivos, prestação de contas, menus e links.

O Site terá barra de acessibilidade, pesquisa interna e demais componentes para atender as legislações federais de transparência.

Sistema de Ouvidoria Web + Aplicativos Android e Apple para recebimento de manifestações de ouvidoria conforme a lei 13.460/2017 e também recebimento de pedido de informação (SIC), conforme a lei 12.527/2011.

As manifestações dos cidadãos chegarão por interface Web ou aplicativo e uma vez registradas gerarão protocolo automático para o manifestante. Depois disso o manifestante terá uma área para acompanhar o andamento desse atendimento. Ao término do processo o manifestante poderá (opcional) dar uma nota ao atendimento.

A Prefeitura receberá notificação sobre cada registro de manifestação e a mesma será enviada ao setor responsável de acordo com o tema escolhido pelo cidadão, após andamentos e respostas a manifestação fica arquivada com seus status e informações complementares como um histórico que gera relatórios estatísticos.

H3 SOFTWARE SYSTEM
CNPJ 44.299.732/0001-08

Rua Tacha, 110 CEP 04032-330
São Paulo/SP



(11) 98407-8262



proposta@sistemash3.com.br



VALORES



Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável e sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, hospedagem, manutenção e suporte.	Licença anual	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
Total Global/Anual = R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A validade dessa proposta é de 60 dias.

Caso a Prefeitura possua sistemas similares antigos, a migração de dados para os novos projetos será feita pela H3.

Forma de pagamento, parcela única, com vencimento para 30 dias a partir da implantação.

Carimbo/Assinatura	Dados do Representante legal
 H3 Software System Rua Tacha, 110 Vila Nova Guayana CEP 06032-330 SÃO PAULO SP 	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA RG 55.106.931-4 CPF 495.246.308-77 Empresário

H3 SOFTWARE SYSTEM
CNPJ 44.299.732/0001-08Rua Tacha, 110 CEP 06032-330
São Paulo/SP

(11) 98407-8262



proposta@sistemash3.com.br

34859



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.299.732/0001-08



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120175949-66

Data e hora da emissão 06/12/2023 14:01:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
CNPJ: 44.299.732/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:53 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **3908.04D0.07A1.3241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1271712 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 44.299.732/

Contribuinte: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA 49524630877

Liberação: 06/12/2023

Validade: 03/06/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.136.064-6- Início atv :19/11/2021 (R GEORGINA SA LEITE ORCESSI, 00364 - CEP: 08042-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:04:36 horas do dia 06/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F6AB0434

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que LUIZ HENRIQUE DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.299.732/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta Certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

de sua expedição.

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

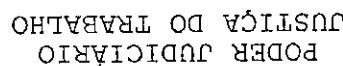
Expedição: 06/12/2023, às 17:15:11

Certidão n.º: 69755697/2023

CNPJ: 44.299.732/0001-08

Nome: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná



Nos utilizamos deste para apresentar a proposta de **site da Prefeitura (www.fazendariogrande.pr.gov.br) com associação de conteúdo com Qr-Code e ouvidoria online.**

Resumo:

- Layout do site efetuado com exclusividade;
- Site responsivo para dispositivos móveis;
- Hospedagem com recursos de segurança;
- Plataforma de Gerenciamento de conteúdo do site;
- Manutenção;
- Suporte;
- Ajustes técnicos no projeto;
- Cópias de segurança diária dos registros;
- Ajustes legais;
- Garantia de funcionamento nos principais navegadores;
- Ouvidoria de acordo com a Federal 13.460/2017;
- Registro e gerenciamento de manifestações;
- Registro e gerenciamento de manifestantes;
- Registro e gerenciamento de usuários de operação;
- Registro e gerenciamento de usuários de administração;



- Registro e gerenciamento de setores;
- Exportação de registros;
- Impressão de registros;
- Busca de registros por múltiplos campos;
- Sistema web-responsivo;
- Aplicativo Apple;
- Aplicativo Android;
- Resumo de manifestações com gráficos e relatórios;
- Contato com a equipe técnica da ferramenta por 1 (um) ano;
- Cópia de segurança diárias dos registros da ferramenta;
- Até 2 treinamentos remotos no intervalo de 1 (um) ano gratuitamente.

O valor é de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) e deverá ser pago à vista. Essa proposta tem validade de 60 dias.

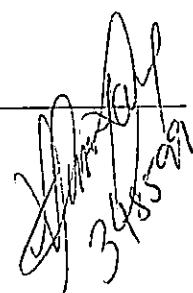
São Paulo 05 de dezembro de 2023

Bruno Viola Felix – CPF 385.712.848-81

23.993.916/0001-95

RANK MY APP SOFTWARE E SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA

P. GUARACIABA, 266 APT. 135
CHACARA CALIFORNIA - CEP 03404-000
SÃO PAULO - SP



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.993.916/0001-95
Razão Social: RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET SA
Endereço: R LUIS COELHO 223 AND 2 ED APOLO II / CONSOLAÇÃO / SAO PAULO / SP / 01309-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521262392860660

Informação obtida em 06/12/2023 17:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.993.916/0001-95



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120176321-32

Data e hora da emissão 06/12/2023 14:08:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET S.A.
CNPJ: 23.993.916/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:37 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **0FB8.D65D.95B2.501D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1156142 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 23.993.916/

Contribuinte: RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET S.A.

Liberação: 09/11/2023

Validade: 07/05/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.400.102-1- Início atv :18/01/2016 (R LUIS COELHO, 223 - CEP: 01309-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:07:07 horas do dia 06/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD8592E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.993.916/0001-95

Certidão nº: 69698246/2023

Expedição: 06/12/2023, às 14:13:35

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.993.916/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 11:04 AM

Deve a Secretaria interessada avaliar se itens/etapas que já foram cumpridos representam valores significativos no contrato em questão ou se aceita a manifestação da contratada. Em sendo aceita a manifestação da empresa deve o processo ser instruído com a documentação de praxe para solicitações de prorrogação. Após será avaliada a possibilidade de prorrogação do prazo.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023	
Número Único: LHO.QN8.OVX-LK	
Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 27/11/2023 10:51 AM
Descrição Parecer: O Secretário de Comunicação solicita parecer técnico sobre os esclarecimentos apresentados pela contratada WEBNETS SOLUÇÕES, em anexo, referente a renovação do Contrato nº 001/2023 ID 3833 PE 94/2022.	

Luiz Rafael Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2023 2:50 PM

A DTI informa que não participou da contratação, tão pouco da implantação do objeto do contrato, não podendo dar. Porém, analisando os documentos, e apontamentos da empresa, entendo que a empresa apresentou seus argumentos de forma clara, e que são de acordo com as práticas de mercado, no que tange contratações de licenciamento de sistemas/sites e ao descrito no objeto do contrato "Contratação de empresa para fornecimento de LICENÇA DE USO de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e sistema de Ouvidoria Digital, por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento." - grifo nosso.

Quando se é contratado um licenciamento, as etapas descritas como implantação, treinamento, manutenção, entre outros, costumam ser constantes durante o período de licenciamento.

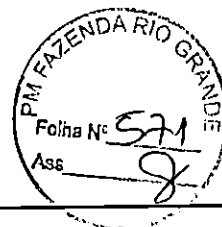
Ressalto que a Divisão de Tecnologia da Informação não participou da construção do Termo de Referência e do contrato em si, tão pouco da implantação e uso da ferramenta. As informações acima foram feitas baseadas apenas na leitura dos documentos anexos e conhecimento geral dos analistas da DTI.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2023 4:24 PM

Com base nas considerações da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Tecnologia da Informação, solicitamos novo parecer quanto a possibilidade de renovação do contrato em questão.

Luiz Rafael Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2023 4:56 PM

Houve manifestação da Divisão de TI sobre a aceitação da Justificativa apresentada pela contratada para a manutenção do valor contratual, no entanto, não há manifestação da Secretaria interessada sobre se os itens já cumpridos se tratam ou não de parcelas relevantes na formação do preço. Também não foi anexada a documentação de praxe para o pedido de prorrogação, devendo entre tal documentação ser incluída a demonstração na vantagem da prorrogação do processo, conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993, assim como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como memorando justificando a prorrogação. Após encaminhar para a Divisão de Contratos.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

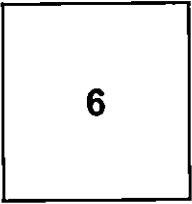
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023	
Número Único: LHO.QN8.OVX-LK	
Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/12/2023 10:26 AM
Descrição Parecer: Considerando o interesse público da secretaria, solicitamos parecer quanto a possibilidade de renovação do Contrato nº 001/2023 ID 3833, documentação em anexo.	

Luiz Rafael Lopes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/12/2023 11:34 AM

7

Para que seja anexada a justificativa quanto a prorrogação pretendida.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/12/2023 5:28 PM

8

Memorando nº 104/2023 - Justificativa para renovação de contrato.

Luiz Rafael Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Memorando nº 104/2023

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

REF: Renovação de Contrato

Por meio deste, solicitamos renovação Contrato nº 001/2023, com objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com Qr-Code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento.

Justifica-se a renovação pretendida devido necessidade de atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Paraná, referente ao Portal de Transparência para publicações de Atos Oficiais, bem com cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Ainda, ressaltamos que se trata de serviços contínuos, os quais o município não pode deixar de possuir para o bom andamento das suas obrigações de publicidade legal.

Para suporte de despesa indicamos a Dotação Orçamentária 874 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente.


Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6495/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/12/2023 10:24 AM

9

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 922/2023



Processo nº 70818/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Objeto: Prorrogação de prazo - Contrato nº 094/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Comunicação, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 094/2022, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-Code e sistema de Ouvidoria digital, por tempo determinado, com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento. Justifica o pedido devido a "*necessidade de atendimento às exigências do Tribunal de Contratos do Paraná referente ao portal da transparência para publicação de atos oficiais, bem como cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 12.567/2011. Ressaltamos ainda que se trata de serviços contínuos*". Cite-se que não é objeto de análise desta Procuradoria a justificativa apresentada.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta, prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e manifestação de interesse da secretaria. Foi juntada manifestação de concordância da empresa contratada, com a diminuição do valor contratado. Também foram juntadas cotações que demonstram a vantagem na continuidade do contrato certidões de regularidade fiscal e trabalhista.. Não consta autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida cite-se a Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Tendo em vista que alguns dos serviços, como instalação e treinamento, já foram realizados, não havendo necessidade de sua repetição, a contratada diminuiu o valor do contrato proporcionalmente e não solicitou o reajuste previsto na cláusula quinta, parágrafo segundo, do referido contrato.

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, bem como o reajuste do contrato. Para tanto, é necessária autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram juntadas cotações, que demonstram a vantagem na continuidade do contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.13
10:21:37 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023	
Número Único: LHO.QN8.OVX-LK	
Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 14/12/2023 1:47 PM
Descrição Parecer: Com a finalidade de renovação do CONTRATO Nº 001/2023, serviços de fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável, encaminha-se para indicação de Dotação Orçamentária.	

Luiz Rafael Lopes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/12/2023 3:13 PM

Ao Fiscal de Contrato para conhecimento e manifestação quanto a renovação do contrato.

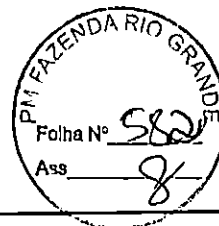
11

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023			
Número Único: LHO.QN8.OVX-LK			
Requerente:	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Atos Oficiais	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:		
	Conforme parecer no fly 73702/2023 do Secretário de Administração, onde é indicado a transferência do contrato para a Comunicação os tramites, dotações e outros referentes ao contrato devem ocorrer na Secretaria indicada. Segue apenas para ciência do Secretário, após a comunicação.		
Data Parecer: 14/12/2023 4:33 PM			

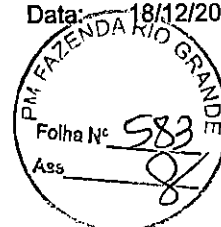
Robinson



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023	
Número Único: LHO.QN8.OVX-LK	
Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 15/12/2023 10:47 AM
Descrição Parecer: Ciente. Att.	

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Comunicação

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/12/2023 4:01 PM

Ciente, segue para avançar com a renovação do contrato.

Tiago Mattozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Memorando nº 110/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

REF: Indicação de Fiscal e D.O

Encaminha-se informações para renovação do Contrato nº 001/2023, com objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-Code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento.

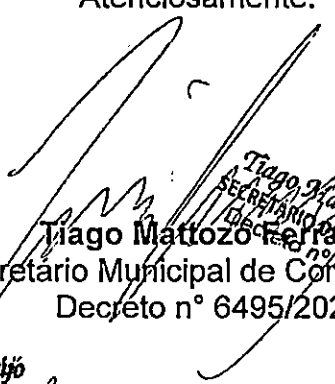
Para suporte de despesa indica-se Dotação Orçamentária:

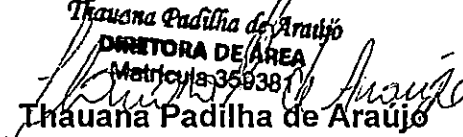
873 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

874 – Serviços de Tecnologia da Informação;

Para fiscalização do contrato indica-se os servidores municipais Thauana Padilha de Araújo sob matrícula nº 359.381, e Luiz Rafael Lopes sob matrícula nº 348.599, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Atenciosamente.


Thiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6495/2022


Thauana Padilha de Araújo
DIRETORA DE ÁREA
Matrícula nº 359.381


Luiz Rafael Lopes
Matrícula nº 348.599



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070818/2023

Número Único: LHO.QN8.OVX-LK

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/11/2023 2:34 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

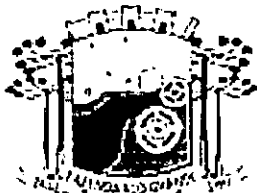
Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/12/2023 10:22 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

16

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 70818/2023
Pregão Eletrônico 94/2022
Contrato nº 001/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2.023.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Comunicação autorizado pelo Secretário, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, AUTORIZO a realização de renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 09 de janeiro de 2024, junto a proponente **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.319.369/0001-40, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889-17
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18
13:40:35 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Memorando nº 112/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Para: Coordenação de Contratos – SMA

REF: Indicação de D.O.

Conforme solicitado, segue informações de orçamentárias para renovação do Contrato nº 001/2023, com objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-Code e Sistema de Ouvidoria Digital.

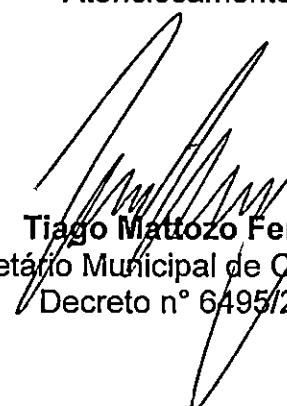
Para suporte de despesa indica-se Dotação Orçamentária:

873 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Recurso – 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

873 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Recurso – 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

874 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.
Recurso – 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

Atenciosamente.

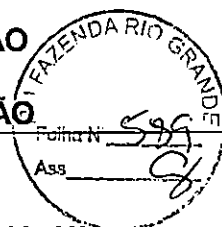

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 ID 3833 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA WEBNETS SOLUCOES –
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social **Tiago Mattozo Ferraz** inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.767.119-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.319.369/0001-40, Inscrição Estadual nº. 130.035.080.113, estabelecida na Avenida Paulista, nº. 352, sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01310-000, e-mail: contato@webnets.com.br // celsoagarcia@webnets.com.br, telefone: (11) 3288-2208, por seu representante legal, Sr. **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, inscrito no CPF sob nº. 341.104.658-93, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 70818/2023, as partes resolvem Firmar o **1º Termo aditivo** ao contrato 001/2023 ID 3833, Celebrado em 09 de janeiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 94/2022, com o objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social**”, conforme previsto no Art. 57, Inciso II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 09/01/2024.

Cláusula Segunda: Conforme acordo entre as partes fica ajustado o valor do contrato em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as Seguinte dotações Orçamentárias:

873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

874 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

P/Contratante

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 08:23:08
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO MATTOZO FERRAZ
Data: 18/12/2023 16:25:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.12.18
16:52:46 -03'00'

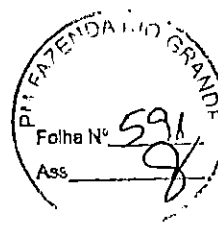
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CELSO RICARDO DE
MOURA GARCIA
JUNIOR:34110465893

Assinado de forma digital por
CELSO RICARDO DE MOURA
GARCIA JUNIOR:34110465893
Dados: 2023.12.18 15:08:03 -03'00'

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.319.369/0001-40
Razão Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME
Endereço: AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107454477195360

Informação obtida em 06/12/2023 00:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

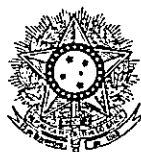
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

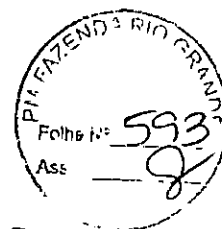
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:04 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **B15B.9B7A.71AE.450F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 72580075/2023

Expedição: 17/12/2023, às 19:05:01

Validade: 14/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.319.369/0001-40



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120723293-73

Data e hora da emissão 17/12/2023 13:32:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1140702 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 12.319.369/

Contribuinte: WEBNETS SOLUCOES LTDA

Liberação: 06/11/2023

Validade: 04/02/2024

tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.752.943-7- Início atv :05/11/2020 (AV PAULISTA, 352 - CEP: 01310-905)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESTE MUNICÍPIO, SUSPENSOS POR INCLUSÃO NO PARCELAMENTO 5160048, NOS TERMOS DO ARTIGO 151, VI, DO CTN.*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:21:57 horas do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C34E36DD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7021143****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WEBNETS SOLUÇÕES, CNPJ: 12.319.369/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº:**0071438239**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3833

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;

CNPJ: 12.319.369/0001-40;

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 94/2022;

PROTOCOLO: 70818/2023;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 09/01/2024;

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período correspondente;

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 240/2023 - ID 4072

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDNOY FERRAMENTAS LTDA;
CNPJ: 45.709.283/0001-69;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolesovskii, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damásio Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 282/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 359,58 (trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023

Processo Administrativo nº. 313/2023

Protocolo nº 72970/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, impressão, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbaq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confissão de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Histórico/Dados da Abertura: às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Histórico/Dados Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

gub

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 118/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023 - ID 4073

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP, EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;
CNPJ: 30.092.076/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolesovskii, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damásio Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 282/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 9.562,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3833

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de uso da Sita Gerendável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 94/2022;
PROTOCOLO: 70816/2023;
VIGÊNCIA: Prazo prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 599
Ass. 9



listadopt

+ -

TPO

EXATTO

ALTO

12:22

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo *

Aditivo

X

Sequência do aditivo *

1

Data *

19/12/2023

Número

Edição nº 241/2023

Méio de divulgação *

Diário oficial do município

X

Veículo de publicação

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

X

SALVAR

EXCLUIR

CANCELAR

FECHAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 20/12/2023

NUMERO PROCESSO 000077134/2023
NÚMERO ÚNICO 74Z.QOP.KRN-OH
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE
NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

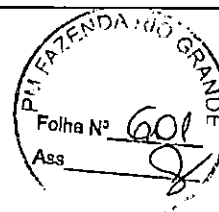
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
20/12/2023 03:11:30

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 70818/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGrama DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 70818/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGrama DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 20/12/2023 15:13:56



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2

Data: 20/12/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 20/12/2023 15:13:56



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/01/2025

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000075700/2024 KCB.8QM.IUY-M6 09/12/2024 10:16:49

Súmula: SEGUE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA WEBNETS PARA ADITIVO NO CONTRATO. EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATOS (CERIDÕES NEGATIVAS, ORÇAMENTOS ASSINADOS) FOMENTANDO AQUI A ELABORAÇÃO DA JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA WEBNETS PELA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDICAÇÃO DE D.O. E BLOQUEIO. ANEXAR TAMBÉM O CONTRATO E ADITIVOS ATUAIS E ENCAMINHAR ESTE PROCESSO A "CONTRATOS COMPRAS ADM" FICO A DISPOSIÇÃO.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
ROBINSON FIGUEIREDO LIMA			02945772973
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO:
DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

OFÍCIO

A

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande/PR

Referente ao contrato 001/2023, id 3833, firmado em decorrência do pregão eletrônico 94/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Vimos por meio desse documento formalizar nossa intenção em formalizarmos o segundo termo aditivo ao contrato supracitado pelo período de mais 12 (doze) meses, aplicando o reajuste referente ao INPC acumulado no período, conforme previsão da cláusula segunda do contrato, ficando definido para o próximo período o valor de R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme discriminação a seguir:

Período anterior (primeiro aditamento)	R\$ 36.000,00
4,60% referente ao INPC do período (última divulgação oficial)	R\$ 1.656,00
Valor atualizado para o próximo período	R\$ 37.656,00

OBS: Lembramos que o valor original do contrato era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), porém as renovação não incidem taxas de instalação e afins, que reduziram o valor na ocasião da formalização do primeiro termo aditivo na ordem de 10% (dez por cento).

Desde já agradecemos,

São Paulo (SP), 05 de dezembro de 2024.

CELSON RICARDO DE
MOURA GARCIA
JUNIOR:34110465893

Assinado de forma digital por
CELSON RICARDO DE MOURA
GARCIA JUNIOR:34110465893
Dados: 2024.12.05 12:16:15 -03'00'

12.319.369/0001-40
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

Av. Paulista, 352 - Salas 64 e 65
Bela Vista - CEP 01310-905
SÃO PAULO - SP

WebNets Soluções LTDA

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (representante legal)
RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93
celsogarcia@webnets.com.br

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.12.09 10:18:56
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
FOLHÃO COMPLETO - 104047	
8900-3	
	
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO	
	
6068752F	
PESQUISA DE TITULAR	
CANTIERA DE IDENTIDADE	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
R.G. 44.052.796-X 2 via	
DATA DE EMISSÃO 29/06/2017	
NOME CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR	
FILIAÇÃO CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA	
MÁRIA LUIZA FONSECA GARCIA	
NATURALIDADE SANTOS - SP	
DATA DE NASCIMENTO 30/07/1988	
ENDEREÇO SANTOS-SP 2 SUBDISTRITO CMLV/AZ-8/R/S. 240V/Nº82615.	
CPF 341104658/93	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.160 DE 29/06/83	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
44052796 SSP SP

CPF
341.104.658-93

DATA NASCIMENTO
30/07/1988

FILIAÇÃO
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA
IA
MARIA LUISA FONSECA GARCIA

PERMISSÃO
ACC
CAF. HAB.
D

Nº REGISTRO
04061373900

VALIDADE
29/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTOS, SP

DATA EMISSÃO
30/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

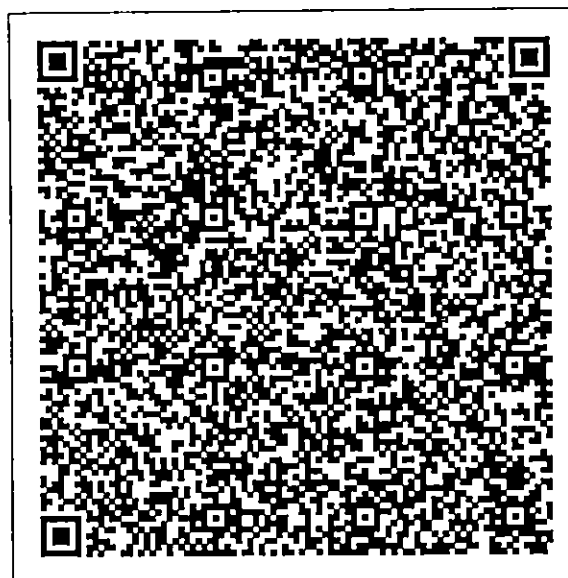
31938196087
SP879708506

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15333392062

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1474975 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 12.319.369/

Contribuinte: WEBNETS SOLUCOES LTDA

Liberação: 24/09/2024

Validade: 23/12/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI



Unidades Tributárias:

CCM 6.752.943-7- Início atv :05/11/2020 (AV PAULISTA, 352 - CEP: 01310-905)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR.*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:40:28 horas do dia 26/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 200FA0C0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:47 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **2805.A972.5A7B.6262**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 12.319.369

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 62506521

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/12/2024 10:46:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101214099-56

Data e hora da emissão 28/10/2024 17:30:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE



Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 12.319.369/0001-40

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 24/10/2018, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento

Data Início	Data Fim	Situação
24/10/2018	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 02/12/2024 09:50:57

Código de controle da certidão: ea98506e-a985-4d77-96bb-80c52bf2e570

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.319.369/0001-40
Razão
Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME
Endereço: AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701561898741166

Informação obtida em 27/11/2024 09:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 83220095/2024

Expedição: 02/12/2024, às 09:33:17

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

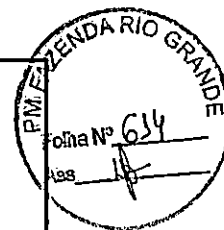
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.319.369/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WEBNETS SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBNETS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 352	COMPLEMENTO CONJ 65
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 01.310-905	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WEBNETS.COM.BR	TELEFONE (11) 3288-2208
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

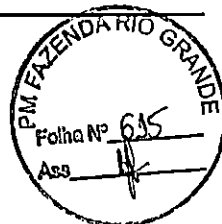
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 08:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET



TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WEBNETS SOLUCOES - LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35600585971	CNPJ 12.319.369/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 327.145/22-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:01:47	CÓDIGO DE CONTROLE 238888577
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.766.329/22-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031086964-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL WEBNETS SOLUCOES - EIRELI			PORTE ME
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 352	COMPLEMENTO conj 65	CEP 01310-905
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.319.369/0001-40	NIRE - SEDE 3560058597-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR (Titular)		DARE: R\$ 182,23	1/1
ASSINATURA:		DARF: R\$,00	
DATA: 17/06/2022			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 14 ★ 24 JUN 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1001(151631)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 27 JUN 2022 Wilson Gomes de Paula Assessor Técnico do Registro Público RG. 8.712.188-8
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jomal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 327.145/22-5 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		

(Verificação CNAB Comércio de Combustíveis
Verificação de Fichas Cadastrais
Verificação de Aposentamento na Ficha Cadastrol
Inscrição em Cadastro
Inscrição com Cadastro Empresarial
Vide Protocolo

Comissão de Guarda e Distribuição

179



Certifico o registro sob o nº 327.145/22-5 em 28/05/2022 da empresa WEBNETS SOLUCOES - LTDA, NIRE nº 35600585971, protocolado sob o nº 0766329227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238888577. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

**ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI**
CNPJ Nº 12.319.369/0001-40
NIRE 3560058597-1

ESP
DE
CHÊ 14
JN 2022 ★
DOLO



Visto
Conferido
RG: 8.712/188-R

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em Santos/SP 30/07/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93, Cédula de Identidade nº 44.052.796-X - SSP/SP, residente e domiciliado: Rua Morato Coelho, nº 122, apto 71, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 01311-000.

Único representante da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - NIRE nº 3560058597-1 e no CNPJ sob. nº 12.319.369/0001-40, e sua última alteração em sessão de 05/11/2020 sob nº 430.833/20-9, resolve por este ato ALTERAR, como de fato o faz:

- A) Alterar endereço da sede: O endereço da sede passa a ser na Avenida Paulista nº 352, cj 65 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-905.
- B) Alterar o objeto social que passa a ser: DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO PROGRAMAS DE INFORMATICA E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA, RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES (CNAE 6190-6/01).

Em razão da alteração aqui realizada, resolve:



Certifico o registro sob o nº 327.145/22-5 em 28/06/2022 da empresa WEBNETS SOLUCOES - LTDA, NIRE nº 35600585971, protocolado sob o nº 0766329227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 238888577. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Avenida Paulista nº 352, cj 65 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01310-905.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais): DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE PLANOS EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES (CNAE 6190-6/01).

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

JUCESP

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

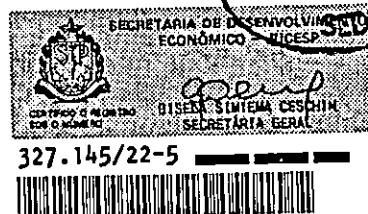
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santos, 17 de junho de 2022.

CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO



Eu, **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 44.052.796-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 341.104.658-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 352, conj 65, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-905, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

RG: 44.052.796-X

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 44.052.796-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 341.104.658-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 352, conj 65, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-905, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

RG: 44.052.796-X

WEBNETS SOLUCOES - EIRELI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2230737831

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WEBNETS SOLUCOES - EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.319.369/0001-40
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)	 Número de Controle: SP55920810 - 12319369000140
---	--

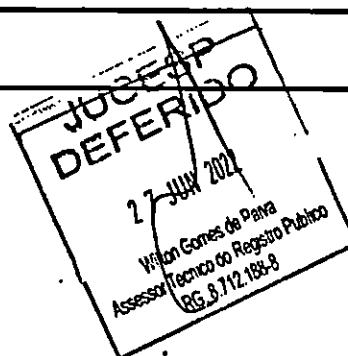
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR	CPF 341.104.658-93
LOCAL	DATA 22/06/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 341.104.658-93

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certifico o registro sob o nº 327.145/22-5 em 28/06/2022 da empresa WEBNETS SOLUCOES - LTDA, NIRE nº 35600585971, protocolado sob o nº 0766329227. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 238888577. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 12.319.369/0001-40
NIRE 3560058597-1**



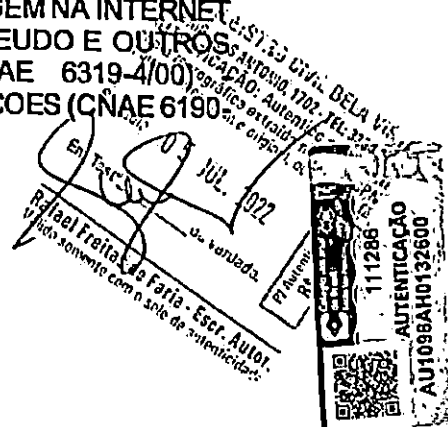
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em Santos/SP 30/07/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93; Cédula de Identidade nº 44.052.796-X - SSP/SP, residente e domiciliado: Rua Morato Coelho, nº 122, apto 71, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 01311-000.

Único representante da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - NIRE nº 3560058597-1 e no CNPJ sob. nº 12.319.369/0001-40, e sua última alteração em sessão de 05/11/2020 sob nº 430.833/20-9, resolve por este ato ALTERAR, como de fato o faz:

- A) Alterar endereço da sede: O endereço da sede passa a ser na Avenida Paulista nº 352, cj 65 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-905.
- B) Alterar o objeto social que passa a ser: DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO PROGRAMAS DE INFORMATICA E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA, RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES (CNAE 6190-6/01).

Em razão da alteração aqui realizada, resolve:



CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Avenida Paulista nº 352, cj 65 – Bela Vista. – São Paulo – SP, CEP 01310-905.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais): DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE PLANOS EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES (CNAE 6190-6/01).

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

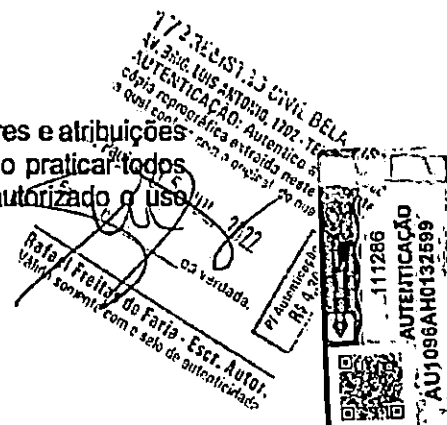
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

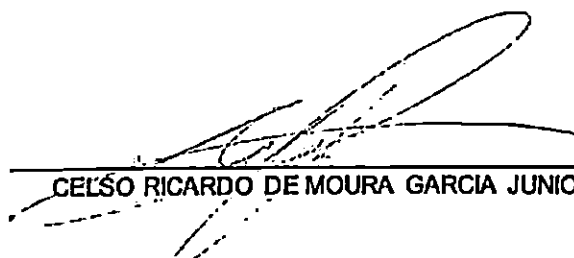
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

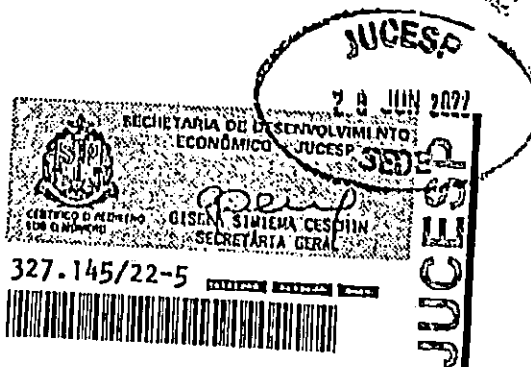
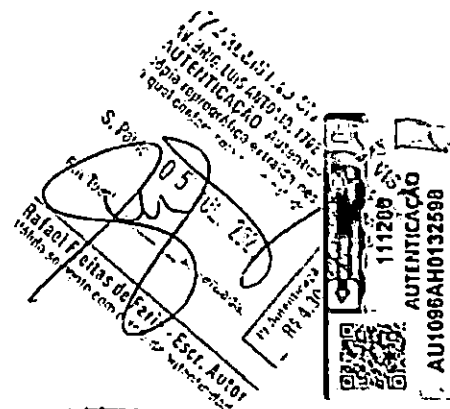
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santos, 17 de junho de 2022.


CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR



Consulta Pública ao Cadastro ICMS **Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 86aff780-bdd6-47ca-b05c-49cafee5551a

Estabelecimento

IE: 130.035.080.113
CNPJ: 12.319.369/0001-40
Nome Empresarial: WEBNETS SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: WEBNETS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Nº: 352
CEP: 01.310-905
Município: SAO PAULO
Complemento: CONJ 65
Bairro: BELA VISTA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Data da Situação Cadastral: 24/10/2018
Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Atividades Econômicas: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática
Provedores de acesso às redes de comunicações
Web design
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/10/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



02/12/2024

0082148120

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7053185**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.319.369/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não-qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão: (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082148120





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.319.369/0001-40
Razão Social: WEBNETS SOLUCOES LTDA



Atividade Econômica Principal:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Endereço:

AVENIDA PAULISTA, 352 - CONJ 65 - BELA VISTA - 01.310-905 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.319.369/0001-40 DUNS®: 90*****93
Razão Social: WEBNETS SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: WEBNETS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.319.369/0001-40 DUNS@: 90*****93
Razão Social: WEBNETS SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: WEBNETS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/04/2025
Receita Municipal	Validade:	23/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/12/2024 09:31

1 de 1

CPF: 341.XXX.XXX-93 Nome: CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

Ass: _____

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35600585971	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 23/05/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/07/2010	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
IE COMERCIAL BNETS SOLUCOES - LTDA				TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)			
C.N.P.J. 12.319.369/0001-40	ENDEREÇO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 352	COMPLEMENTO CONJ 65			
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01310-905	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 76.000,00		

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
IE ILSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR					
ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 82	COMPLEMENTO APT.146		
BAIRRO VILA BELMIRO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11075-340	RG 44052796X	
CPF 341.104.658-93	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 76.000,00

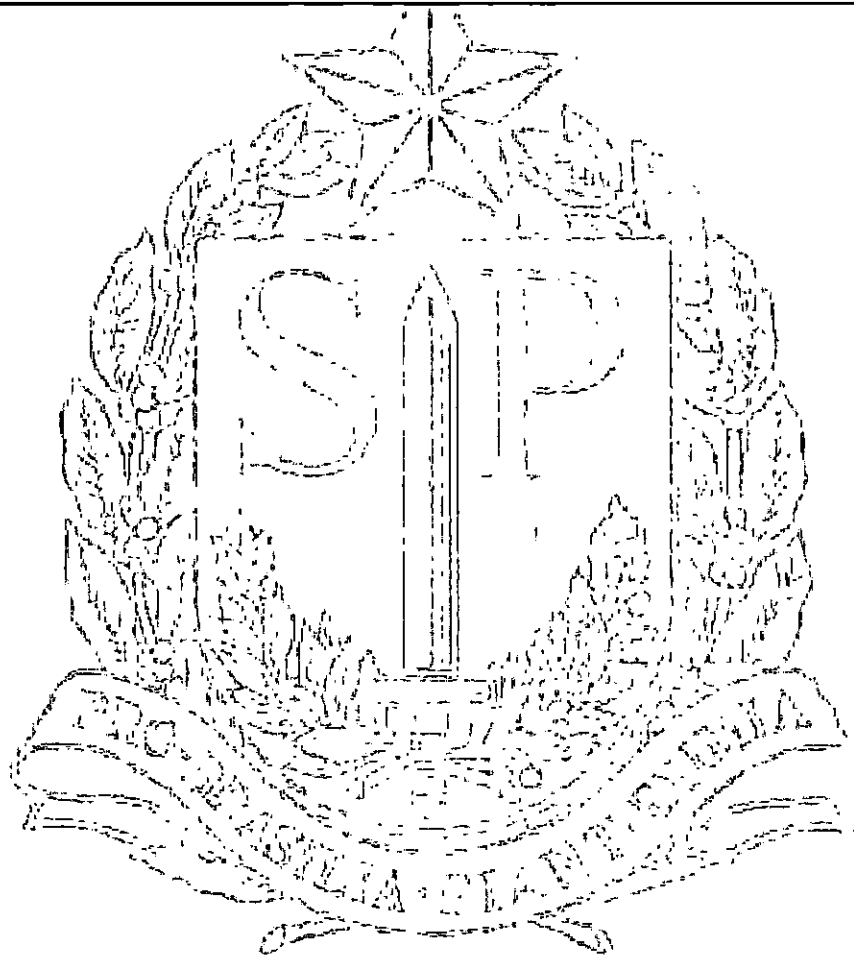
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 28/06/2022	NÚMERO 327.145/22-5	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET., DATADA DE: 17/06/2022.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 352, CONJ 65, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-905., DATADA DE: 17/06/2022.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600585971
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/12/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252699848, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 às 09:47:44.





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.319.369/0001-40

C.C.M: 6.752.943-7



Contribuinte	: WEBNETS SOLUCOES LTDA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PAULISTA 352 CONJ 65
Bairro	: BELA VISTA
CEP	: 01310-905
Telefone	: (13) 99177-6743
Início de Funcionamento	: 05/11/2020
Data de Inscrição	: 05/11/2020
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 009.079.0069-0
Última Atualização Cadastral	: 02/03/2023
Credenciamento DEC	: 05/11/2020 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.319.369/0001-40

C.C.M: 6.752.943-7



CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	02/03/2023
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Secundário	02/03/2023
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Principal	05/11/2020
6201-5/02	WEB DESIGN	Secundário	02/03/2023
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	05/11/2020
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	05/11/2020
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	02/03/2023
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	02/03/2023
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundário	02/03/2023
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	05/11/2020
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	05/11/2020

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2498	02/03/2023	ISS	2,9	
2660	05/11/2020	ISS	2,9	
2668	05/11/2020	ISS	2,9	
2684	02/03/2023	ISS	2,9	
2692	05/11/2020	ISS	2,9	
2881	05/11/2020	ISS	2,9	
2919	05/11/2020	ISS	2,9	
2935	05/11/2020	ISS	2,9	
2964	01/04/2024	ISS	2	
2965	01/04/2024	ISS	2	
2966	01/04/2024	ISS	2	
3115	02/03/2023	ISS	5	
3158	05/11/2020	ISS	5	
7285	05/11/2020	ISS	5	
7498	05/11/2020	ISS	5	
31909	02/03/2023	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.319.369/0001-40

C.C.M: 6.752.943-7



Expedida em 26/09/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k5Y3Con6**

Data de validade: **26/12/2024**



SÃO PAULO (SP), 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PROPOSTA COMERCIAL



A/C
Prezados Senhores da
Prefeitura Fazenda Rio Grande/PR

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável e sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, hospedagem, manutenção e suporte.

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Portal Municipal com ferramenta de gerenciamento de dados, onde a prefeitura terá uma área com senha para gerenciar o conteúdo do site como notícias, eventos, arquivos, prestação de contas, menus e links.

O Site terá barra de acessibilidade, pesquisa interna e demais componentes para atender as legislações federais de transparência.

Sistema de Ouvidoria Web + Aplicativos Android e Apple para recebimento de manifestações de ouvidoria conforme a lei 13.460/2017 e também recebimento de pedido de informação (SIC), conforme a lei 12.527/2011.

As manifestações dos cidadãos chegarão por interface Web ou aplicativo e uma vez registradas gerarão protocolo automático para o manifestante. Depois disso o manifestante terá uma área para acompanhar o andamento desse atendimento. Ao término do processo o manifestante poderá (opcional) dar uma nota ao atendimento.

A Prefeitura receberá notificação sobre cada registro de manifestação e a mesma será enviada ao setor responsável de acordo com o tema escolhido pelo cidadão, após andamentos e respostas a manifestação fica arquivada com seus status e informações complementares como um histórico que gera relatórios estatísticos.

H3 SOFTWARE SYSTEM
CNPJ 44.299.732/0001-06

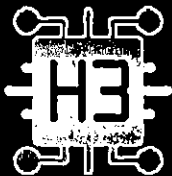
Rua Tachá, 110 CEP 04032-330
São Paulo/SP



(11) 98407-8262



proposta@sistemash3.com.br



VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável e sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, hospedagem, manutenção e suporte.	Licença anual	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
Total Global/Anual = R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A validade dessa proposta é de 60 dias.

Caso a Prefeitura possua sistemas similares antigos, a migração de dados para os novos projetos será feita pela H3. Forma de pagamento, parcela única, com vencimento para 30 dias a partir da implantação.

Carimbo/Assinatura	Dados do Representante legal
44.299.732/0001-08 H3 Software System Rua Tacha, 110 Vila Nova Curuçá CEP 08032-330 SÃO PAULO SP [Signature]	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA RG 55.106.931-4 CPF 495.246.308-77 Empresário

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.12.09 10:15:53
+03'00"

H3 SOFTWARE SYSTEM
CNPJ 44.299.732/0001-08

Rua Tacha, 110 CEP 08032-330
São Paulo/SP



(11) 98407-8262



proposta@sistemash3.com.br



ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.



PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Nos utilizamos deste para apresentar a proposta de site e ouvidoria por 12 (doze) meses, conforme especificação resumida e valor abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Valor Total
único	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
O VALOR GLOBAL É DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		

Santos (SP), 05/12/2024

22.763.994/0001-30
TECNOFONS TECNOLOGIA
EIRELI-ME
Rua Vergueiro São João, 353 apto 203
Aparecida - CEP 11070-001
Santos - SP

Gabriel Fonseca de Jesus Coutinho
(Proprietário da empresa)
CPF 440.586.878-60
RG 38.216.3023-3

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.12.09 10:15:14
-03'00'



E-mail
contato@tecnofons.com.br



Telefone
[13] 3219 1786

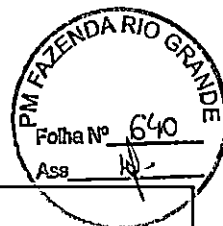


Endereço
R. Frei Gaspar, 105 – Sala 05 - Centro - Santos/SP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075700/2024			
Número Único: KCB.8QM.IUY-M6			
Requerente:	ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:16 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 17/12/2024 10:04 AM Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, é essencial garantir recursos para suprir os primeiros meses de 2025, até a liberação da LOA. Essa medida evita interrupções e assegura a execução das despesas inadiáveis.		

Emily Vanessa

Ofício Nº 375/2024-SMA

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de empenho

Por intermédio deste, solicito abertura de licitação, na modalidade de contrato, conforme abaixo descrito:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de abertura de licitação na contratação de empresa, a favor da empresa WEBNETS SOLUÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, com o intuito de renovação de contrato nº 001/2023. Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A renovação do contrato de fornecimento de licença de uso de site gerenciável com QR-Code e sistema de ouvidoria digital é essencial para manter a transparência, eficiência e acessibilidade das informações públicas. A Secretaria de Comunicação Social utiliza esses recursos para facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços municipais, agilizar o atendimento de demandas por meio da ouvidoria e modernizar a comunicação institucional. Além disso, a continuidade do suporte, manutenção e treinamento garante o pleno funcionamento e atualização das plataformas digitais, alinhando-se às exigências legais e às necessidades da população.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária: 34

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
34	04.122.0040.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Data: 16/12/2024 16:13:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Assessor e coordenador
Matrícula nº 359776

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.16 16:25:46 -03'00'

Autorizado por:
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 7513/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 17/12/2024
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 716885/2024
Data do Bloqueio: 09/12/2024

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.126.0048 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.191 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 34



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/12/2024		8.098,90	8.000,00	0,00	98,90

PROTOCOLO Nº 75700/2024
Renovação contratual
Empresa: Webnets Soluções LTDA

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000075700/2024		
Número Único:	KCB.8QM.IUY-M6		
Requerente:	ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/12/2024 10:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/12/2024 9:11 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

Simone Aparecida



CONTRATO N° 001/2023

ID 3833

PE 94/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA WEBNETS SOLUCOES -
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.319.369/0001-40, Inscrição Estadual nº. 130.035.080.113, estabelecida na Avenida Paulista, nº. 352, sala 65, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01310-000, e-mail: contato@webnets.com.br/celsogarcia@webnets.com.br, telefone: (11) 3288-2208, por seu representante legal, Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, inscrito no CPF sob nº. 341.104.658-93, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49276/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Parágrafo Primeiro: Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- Parametrização de recursos;
- Treinamento;
- Implantação;
- Hospedagem;
- Manutenção e Suporte

Parágrafo Segundo: Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo - matrícula 359381, indicada pela Secretaria de Comunicação Social, e o servidor Robinson Figueiredo da Lima, matrícula 349480, indicado pela Secretaria de Administração, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com Instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bemha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceito, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias corridos,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.128.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.128.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.128.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3527-8500



q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3527-8500



b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3527-8500



expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3527-8500



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no Item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 13



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 15



perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o cartame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 16



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

1

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (WEBNETS SOLUCOES - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

17



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nela ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043185889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS

Roberta Maria do Sacramento
Espindola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

P/Contratada:

WEBNETS SOLUCOES
EIRELI:12319369000140

Assinado de forma digital por WEBNETS SOLUCOES
EIRELI:12319369000140

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Testemunhas:

Juan Carlos Sotero Costa Filho
CPF 280.120.838-84

Juan Carlos Sotero Costa Filho
CPF 280.120.838-84

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

19



instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o o subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dilimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

18



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, representante legal da empresa/organização WEBNETS SOLUCOES – EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2023.

WEBNETS SOLUCOES
EIRELI:12319369000140

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Juan Carlos Sotero Costa Filho
CPF 280.120.838-84

Juan Carlos Sotero Costa Filho
CPF 280.120.838-84

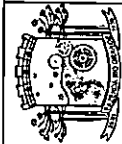
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

19

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

20

Rua Inocência, 300 - Vila dos Eucaliptos, Rio Grande, PR e Fone/fax: (11) 4027.6300 - Respostável: Marco Antonio Marcondes Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 ID 3833 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA WEBNETS SOLUCOES -
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social Tiago Mattozo Ferraz inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.767.119-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.319.359/0001-40, Inscrição Estadual nº. 130.035.080.113, estabelecida na Avenida Paulista, nº. 352, sala 65, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01310-000, e-mail: contato@webnets.com.br // celso@celso@webnets.com.br, telefone: (11) 3288-2208, por seu representante legal, Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, inscrito no CPF sob nº. 341.104.558-93, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 70818/2023, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 001/2023 ID 3833, Celebrado em 09 de Janeiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 94/2022, com o objeto "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", conforme previsto no Art. 57, Inciso II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

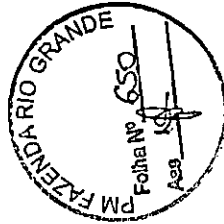
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 09/01/2024.

Cláusula Segunda: Conforme acordo entre as partes fica ajustado o valor do contrato em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período correspondente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 94/2022 - CONTRATO 001/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1



P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por
MARCONDES SILVA
Data: 2023.12.18 15:22:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

goub
Documento assinado eletronicamente
TIAGO MATTOZO FERRAZ
CPF: 041.767.119-90
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2023.12.18 15:22:58 -03'00'

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Procuradora Geral do Município

CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA
Assinado de forma digital por
CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR
Data: 2023.12.18 15:28:03 -03'00'

CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR
Assinado de forma digital por
CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR
Data: 2023.12.18 15:28:03 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 94/2022 - CONTRATO 001/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARISEIA - RIO GRANDE

SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ABSENTISMO

CERTIDÃO SENCILLA DE ASSUNTOS E SERVIÇOS

CONDOMINIO LA PALMERA 19, 847003
 Pinar del Rio, 847003
 Puerto n° 179 362473
 Finca de la Laguna, Pinar del Rio, 847003

[illegible]

Journal of the American Statistical Association, 111(516), 1261-1271.

800-368-7777
 10000
 10000

CHRISTIAN MONTEZMA, 608 ALBERT TRAIL
COLUMBIA, MO 65204

EXTENDED CONTINUED TO PG 10025 - 10029
 10025-10029: 10025: 10026: 10027: 10028: 10029: 10030: 10031: 10032: 10033: 10034: 10035: 10036: 10037: 10038: 10039: 10040: 10041: 10042: 10043: 10044: 10045: 10046: 10047: 10048: 10049: 10050: 10051: 10052: 10053: 10054: 10055: 10056: 10057: 10058: 10059: 10060: 10061: 10062: 10063: 10064: 10065: 10066: 10067: 10068: 10069: 10070: 10071: 10072: 10073: 10074: 10075: 10076: 10077: 10078: 10079: 10080: 10081: 10082: 10083: 10084: 10085: 10086: 10087: 10088: 10089: 10090: 10091: 10092: 10093: 10094: 10095: 10096: 10097: 10098: 10099: 10100: 10101: 10102: 10103: 10104: 10105: 10106: 10107: 10108: 10109: 10110: 10111: 10112: 10113: 10114: 10115: 10116: 10117: 10118: 10119: 10120: 10121: 10122: 10123: 10124: 10125: 10126: 10127: 10128: 10129: 10130: 10131: 10132: 10133: 10134: 10135: 10136: 10137: 10138: 10139: 10140: 10141: 10142: 10143: 10144: 10145: 10146: 10147: 10148: 10149: 10150: 10151: 10152: 10153: 10154: 10155: 10156: 10157: 10158: 10159: 10160: 10161: 10162: 10163: 10164: 10165: 10166: 10167: 10168: 10169: 10170: 10171: 10172: 10173: 10174: 10175: 10176: 10177: 10178: 10179: 10180: 10181: 10182: 10183: 10184: 10185: 10186: 10187: 10188: 10189: 10190: 10191: 10192: 10193: 10194: 10195: 10196: 10197: 10198: 10199: 10200: 10201: 10202: 10203: 10204: 10205: 10206: 10207: 10208: 10209: 10210: 10211: 10212: 10213: 10214: 10215: 10216: 10217: 10218: 10219: 10220: 10221: 10222: 10223: 10224: 10225: 10226: 10227: 10228: 10229: 10230: 10231: 10232: 10233: 10234: 10235: 10236: 10237: 10238: 10239: 10240: 10241: 10242: 10243: 10244: 10245: 10246: 10247: 10248: 10249: 10250: 10251: 10252: 10253: 10254: 10255: 10256: 10257: 10258: 10259: 10260: 10261: 10262: 10263: 10264: 10265: 10266: 10267: 10268: 10269: 10270: 10271: 10272: 10273: 10274: 10275: 10276: 10277: 10278: 10279: 10280: 10281: 10282: 10283: 10284: 10285: 10286: 10287: 10288: 10289: 10290: 10291: 10292: 10293: 10294: 10295: 10296: 10297: 10298: 10299: 10300: 10301: 10302: 10303: 10304: 10305: 10306: 10307: 10308: 10309: 10310: 10311: 10312: 10313: 10314: 10315: 10316: 10317: 10318: 10319: 10320: 10321: 10322: 10323: 10324: 10325: 10326: 10327: 10328: 10329: 10330: 10331: 10332: 10333: 10334: 10335: 10336: 10337: 10338: 10339: 10340: 10341: 10342: 10343: 10344: 10345: 10346: 10347: 10348: 10349: 10350: 10351: 10352: 10353: 10354: 10355: 10356: 10357: 10358: 10359: 10360: 10361: 10362: 10363: 10364: 10365: 10366: 10367: 10368: 10369: 10370: 10371: 10372: 10373: 10374: 10375: 10376: 10377: 10378: 10379: 10380: 10381: 10382: 10383: 10384: 10385: 10386: 10387: 10388: 10389: 10390: 10391: 10392: 10393: 10394: 10395: 10396: 10397: 10398: 10399: 10400: 10401: 10402: 10403: 10404: 10405: 10406: 10407: 10408: 10409: 10410: 10411: 10412: 10413: 10414: 10415: 10416: 10417: 10418: 10419: 10420: 10421: 10422: 10423: 10424: 10425: 10426: 10427: 10428: 10429: 10430: 10431: 10432: 10433: 10434: 10435: 10436: 10437: 10438: 10439: 10440: 10441: 10442: 10443: 10444: 10445: 10446: 10447: 10448: 10449: 10450: 10451: 10452: 10453: 10454: 10455: 10456: 10457: 10458: 10459: 10460: 10461: 10462: 10463: 10464: 10465: 10466: 10467: 10468: 10469: 10470: 10471: 10472: 10473: 10474: 10475: 10476: 10477: 10478: 10479: 10480: 10481: 10482: 10483: 10484: 10485: 10486: 10487: 10488: 10489: 10490: 10491: 10492: 10493: 10494: 10495: 10496: 10497: 10498: 10499: 10500: 10501: 10502: 10503: 10504: 10505: 10506: 10507: 10508: 10509: 10510: 10511: 10512: 10513: 10514: 10515: 10516: 10517: 10518: 10519: 10520: 10521: 10522: 10523: 10524: 10525: 10526: 10527: 10528: 10529: 10530: 10531: 10532: 10533: 10534: 10535: 10536: 10537: 10538: 10539: 10540: 10541: 10542: 10543: 10544: 10545: 10546: 10547: 10548: 10549: 10550: 10551: 10552: 10553: 10554: 10555: 10556: 10557: 10558: 10559: 10560: 10561: 10562: 10563: 10564: 10565: 10566: 10567: 10568: 10569: 10570: 10571: 10572: 10573: 10574: 10575: 10576: 10577: 10578: 10579: 10580: 10581: 10582: 10583: 10584: 10585: 10586: 10587: 10588: 10589: 10590: 10591: 10592: 10593: 10594: 10595: 10596: 10597: 10598: 10599: 10600: 10601: 10602: 10603: 1

DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE SECRETARY
WASHINGTON, D.C. 20315

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075700/2024	
Número Único: KCB.8QM.IUY-M6	
Requerente: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 19/12/2024 11:18 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 614/2024



Processo nº 75700/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Objeto: Prorrogação de prazo - Contrato nº 094/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Comunicação, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 094/2022, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-Code e sistema de Ouvidoria digital, por tempo determinado, com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento. Justifica o pedido da seguinte forma: *"A renovação do contrato de fornecimento de licença de uso de site gerenciável com QR-Code e sistema de ouvidoria digital é essencial para manter a transparência, eficiência e acessibilidade das informações públicas. A Secretaria de Comunicação Social utiliza esses recursos para facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços municipais, agilizar o atendimento de demandas por meio da ouvidoria e modernizar a comunicação institucional. Além disso, a continuidade do suporte, manutenção e treinamento garante o pleno funcionamento e atualização das plataformas digitais, alinhando-se às exigências legais e às necessidades da população".*

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta, prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo e manifestação de interesse da secretaria. Foi juntada manifestação de concordância da empresa contratada, com pedido de reajuste (cláusula quinta, parágrafo segundo). Também foram juntadas cotações que demonstram a vantagem na continuidade do contrato certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Não consta autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida cite-se a Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, bem como o reajuste do contrato (cláusula quinta, parágrafo segundo), cujo cálculo deve ser realizado por contador do município. Necessário ainda autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

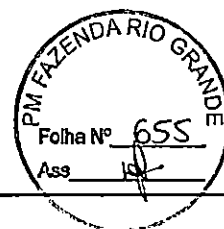
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
-Dados: 2024.12.19
11:17:31 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075700/2024

Número Único: KCB.8QM.IUY-M6

Requerente: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/01/2025 3:07 PM

Ao Jurídico, para correção do parecer considerando que o número do contrato 001/2023 com vencimento em 09/01/2025.

4

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RÍO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075700/2024

Número Único: KCB.8QM.IUY-M6

Requerente: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

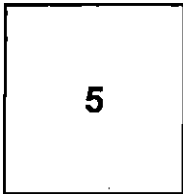
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 07/01/2025 11:14 AM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 001/2025



Processo nº 75700/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Objeto: Prorrogação de prazo - Contrato nº 001/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Comunicação, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 094/2022, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-Code e sistema de Ouvidoria digital, por tempo determinado, com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento. Justifica o pedido da seguinte forma: *"A renovação do contrato de fornecimento de licença de uso de site gerenciável com QR-Code e sistema de ouvidoria digital é essencial para manter a transparência, eficiência e acessibilidade das informações públicas. A Secretaria de Comunicação Social utiliza esses recursos para facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços municipais, agilizar o atendimento de demandas por meio da ouvidoria e modernizar a comunicação institucional. Além disso, a continuidade do suporte, manutenção e treinamento garante o pleno funcionamento e atualização das plataformas digitais, alinhando-se às exigências legais e às necessidades da população".*

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta, prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo e manifestação de interesse da secretaria. Foi juntada manifestação de concordância da empresa contratada, com pedido de reajuste (cláusula quinta, parágrafo segundo). Também foram juntadas cotações que demonstram a vantagem na continuidade do contrato certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Não consta autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida cite-se a Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, bem como o reajuste do contrato (cláusula quinta, parágrafo segundo), cujo cálculo deve ser realizado por contador do município. Necessário ainda autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de janeiro de 2025.

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.01.07
11:14:04 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/01/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000075700/2024		
Número Único: KCB.8QM.IUY-M6		
Requerente: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise	
Data Abertura: 09/12/2024 10:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/01/2025 11:22 AM
Descrição Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

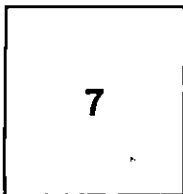
Página: 1 / 1
Data: 07/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000075700/2024		
Número Único:	KCB.8QM.IUY-M6		
Requerente:	ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/12/2024 10:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	07/01/2025 11:46 AM

MAURO ANTONIO



**M UNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2025

PARECER Nº 570/2025



Pregão Eletrônico: 94/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 001/2023

ID: 3833

Contratado: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

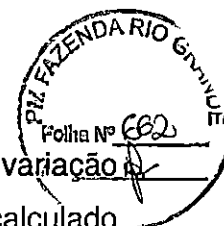
Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.”

REAJUSTE ANUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo nº 75.700/2024, solicitando reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI** no dia 09/01/2023, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 614/2024 de 19/12/2024 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA Parágrafo Segundo** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo que o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de dezembro/2024 cujo percentual foi de **4,8409% (quatro inteiros e oito mil quatrocentos e nove décimos de milésimos pontos percentuais)**.

2 – Para efeitos de reajuste foi utilizado o índice do INPC referente ao mês de dezembro/2024.

3 – O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 1.742,72 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), resultando no valor atualizado de **R\$ 37.742,72 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.01.07
10:45:53 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075700/2024	
Número Único: KCB.8QM.IUY-M6	
Requerente: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer: Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Comunicação autorizado pelo Secretário, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para AUTORIZAÇÃO do sr. Prefeito quanto a realização de renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2025 com reajuste contratual passando o contrato a vigorar R\$37.742,72 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), junto a proponente WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.319.369/0001-40, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social". Data Parecer: 07/01/2025 1:20 PM

Simone Aparecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº 75700/2025
Pregão Eletrônico 94/2022
Contrato nº 001/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2.025.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Comunicação autorizado pelo Secretário, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, AUTORIZO a realização de renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2025 com reajuste contratual passando o contrato a vigorar R\$37.742,72 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), junto a proponente **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.319.369/0001-40, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.07 16:06:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 ID 3833 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA WEBNETS SOLUCOES – EIRELI.

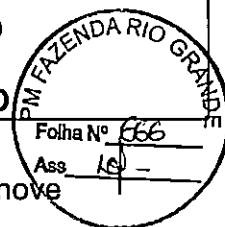
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social **Tiago Mattozo Ferraz** inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.767.119-90, nomeado através do Decreto nº 7651/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.319.369/0001-40, Inscrição Estadual nº. 130.035.080.113, estabelecida na Avenida Paulista, nº. 352, sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01310-000, e-mail: contato@webnets.com.br // celsogarcia@webnets.com.br, telefone: (11) 3288-2208, por seu representante legal, Sr. **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, inscrito no CPF sob nº. 341.104.658-93, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 75700/2024, as partes resolvem Firmar o **2º Termo aditivo** ao contrato 001/2023 ID 3833, Celebrado em 09 de janeiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 94/2022, com o objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social**”, conforme previsto no Art. 57, Inciso II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 10/01/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo que o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de dezembro/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cujo percentual foi de 4,8409% (quatro inteiros e oito mil quatrocentos e nove décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 1.742,72 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), resultando no valor atualizado de R\$ 37.742,72 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

DO	Elemento	Fonte de Recurso
34	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.14 16:40:37 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO MATTOZO FERRAZ
Data: 13/01/2025 15:55:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação Social
Município



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 14/01/2025 14:17:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do

**CELSO RICARDO DE
MOURA GARCIA**
JUNIOR:34110465893

Assinado de forma digital por
CELSO RICARDO DE MOURA
GARCIA JUNIOR:34110465893
Dados: 2025.01.08 15:03:53
-03'00'

P/ Contratada:

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.319.369/0001-40
Razão Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME
Endereço: AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602021898741182

Informação obtida em 18/12/2024 11:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:28 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **366B.AB88.3878.BB80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 85600494/2024

Expedição: 11/12/2024, às 12:43:51

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



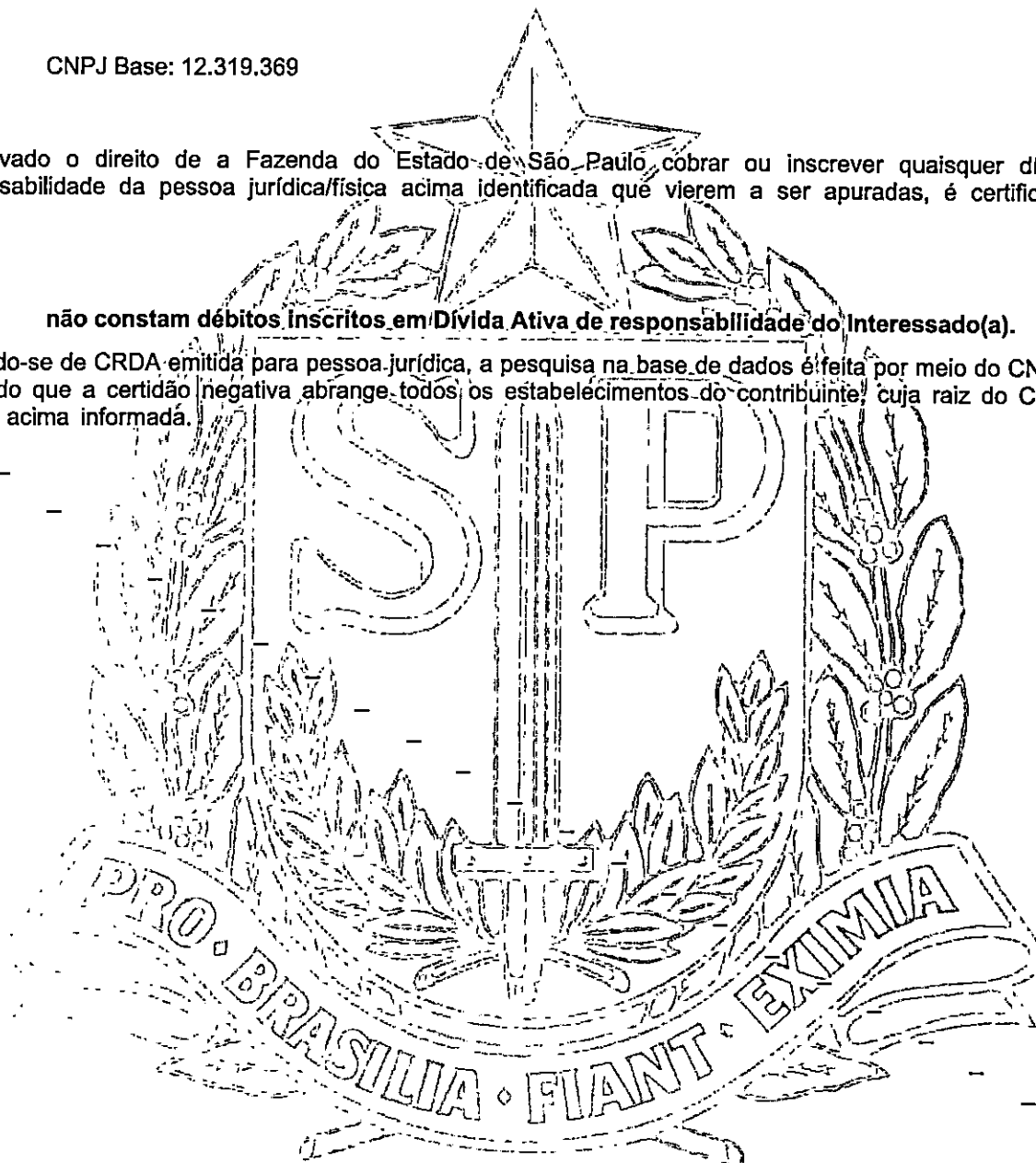
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.319.369

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63006909

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/12/2024 11:15:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.319.369/0001-40



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24100752803-48

Data e hora da emissão

18/10/2024 13:49:09

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 2061845 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 12.319.369/

Contribuinte: WEBNETS SOLUCOES LTDA

Liberação: 04/12/2024

Validade: 04/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.752.943-7- Início atv :05/11/2020 (AV PAULISTA, 352 - CEP: 01310-905)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO QUE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021003 REFERENTE A ISS-SIMPLES NACIONAL É OBJETO DO ACORDO Nº 5160048 HOMOLOGADO E EM VIGOR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:33:04 horas do dia 04/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 66DF562C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3833

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;

CNPJ: 12.319.369/0001-40;

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 94/2022;

PROTOCOLO: 75700/2024;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 10/01/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 37.742,72 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o período correspondente;

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

-Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo que o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de dezembro/2024 cujo percentual foi de 4,8409% (quatro inteiros e oito mil quatrocentos e nove décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº008 de 15 de janeiro de 2025



Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3833

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;

CNPJ: 12.319.369/0001-40;

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 94/2022;

PROTOCOLO: 75700/2024;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 10/01/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 37.742,72 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o período correspondente;

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

-Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo que o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de dezembro/2024 cujo percentual foi de 4,8409% (quatro inteiros e oito mil quatrocentos e nove décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2024

Protocolo n.º 59815/2024 - Processo Administrativo n.º 236/2024

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/01/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2025.

KARINE SOUZA
DIAS:056994069
99
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Data: 2025.01.15 10:05:55
+03'00'

Karine Souza Dias
Agente de Contratação

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2025.01.15 20:20:59 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
WEBNETS SOLUCOES LTDA - 12.319.369/0001-40	Pregão eletrônico	1/2023	09/01/2023	10/01/2026	210/2022	R\$113.742,72	R\$37.742,72	Compras e Serviços	94/2022
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		18/12/2023			R\$36.000			
Item: 1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso			Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$36.000		
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		08/01/2025			R\$37.742,72			
Item: 1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso			Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$37.742,72		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso	SV		0	1	40.000,00	40.000,00	37.742,72	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/01/2025

Dados Processo:



Número do Processo: 000075700/2024

Número Único: KCB.8QM.IUY-M6

Requerente: ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/01/2025 8:38 AM

Trâmite concluído, segue para arquivo compras.

Processo n° 3096/2025 enviado a Secretaria de Comunicação com aviso para solicitar empenho.

Simone Aparecida